



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 123

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE JULHO DE 1975

Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Diretor-Geral da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, usando das atribuições,

Altera, em decorrência de rescisão de processo administrativo julgada

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

procedente, em parte, a Portaria QPEX n.º 54, de 27 de janeiro de 1972, publicada no Diário Oficial, Seção I, Parte II, de 4 de fevereiro seguinte, para considerar como de suspensão, por 90 (noventa) dias, de acordo com o artigo 205 da Lei n.º 1.711, de 23 de outubro de 1952, e cumprida a contar

da data da publicação do referido ato, a pena de demissão, a bem do serviço público, imposta, com fundamento no artigo 207, item VIII, combinado com o artigo 209, da mesma Lei, ao Agente de Estatística, classe B, nível 12, Moacyr Rodrigues das Neves, do Quadro de Pessoal, em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística (DELEST-AM).

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CIRCULAR Nº 260

As Instituições Financeiras:

Comunicamos que as novas moedas de Cr\$ 0,01 (um centavo), Cr\$ 0,02 (dois centavos) e Cr\$ 0,05 (cinco centavos), com as características estabelecidas pela Resolução n.º 326, de 2 de julho de 1975, serão lançadas em circulação a partir de 4 de julho de 1975.

2. As moedas do mesmo valor, atualmente em circulação, continuarão a ter curso normal.

Brasília, 2 de julho de 1975. — José Antônio Berardinelli Vieira, Diretor.

CIRCULAR Nº 261

Comunicamos que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 2 de julho de 1975, tendo em vista o disposto nos artigos 4.º, inciso XI, e 30 da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, decidiu que — além dos casos previstos no item I, da Circular n.º 126, de 20 de março de 1969, e respeitadas a ressalva ali contida — o Banco Central do Brasil poderá autorizar a participação de instituições financeiras no capital de empresas comerciais exportadoras nacionais, constituídas na forma prevista no Decreto-Lei n.º 1.248, de 29 de novembro de 1972, assim consideradas aquelas que preencherem, cumulativamente, os requisitos estabelecidos no item III da Resolução n.º 250, de 15 de março de 1973.

Brasília, 2 de julho de 1975. — Ernesto Albrecht, Diretor.

RESOLUÇÃO Nº 326

O Banco Central do Brasil, na forma do artigo 9.º da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 24 de outubro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 4.º, inciso IV, da mencionada Lei, resolveu:

I — Alterar as características do reverso das moedas de 0,01 (um centavo), Cr\$ 0,02 (dois centavos) e Cr\$ 0,05 (cinco centavos), de modo a re-

lacioná-las com a campanha "Alimentos para Todos", desenvolvida pela Organização de Alimentação e Agricultura das Nações Unidas (F.A.O.), que passarão a ser as seguintes:

a) Moeda de Cr\$ 0,01 (um centavo):

Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa o Açúcar e a inscrição "Alimentos para o Mundo". Inscrição da era.

b) Moeda de Cr\$ 0,02 (dois centavos):

Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa a Soja e a inscrição "Alimentos para o Mundo". Inscrição da era.

c) Moeda de Cr\$ 0,05 (cinco centavos):

Algarismo indicativo do valor. Motivo que representa a Carne e a inscrição "Alimentos para o Mundo". Inscrição da era.

II. — Autorizar o Banco Central do Brasil a adotar as providências necessárias à implementação desta Resolução.

Brasília, 2 de julho de 1975. — Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Dr. Paulo Fernandes de Sá, Presidente da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, na Marigny S. A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Praça XV de Novembro n.º 20, sala 513, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Dr. Sérgio França Malaguti de Souza, advogado, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de Liquidante da Cofre Representações Limitada — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Senador Dantas n.º 117, salas números 1.038-1.039, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Paulo Vieira de Carvalho, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de Liquidante da Cofre Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Senador Dantas número 117, sala 1.039, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Paulo Vieira de Carvalho, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de Liquidante da Rubens Teixeira — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua Maestro Felício Toledo n.º 551 — grupos 901-2, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Paulo Vieira de Carvalho, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de Liquidante da ACINVEST S. A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Avenida Rio Branco número 156, grupos 1.134 a 1.139, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Paulo Vieira de Carvalho, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, da ATB Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Avenida Amarel Peixoto n.º 55, sala 1.011, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Senhor Alcio Chagas Nogueira, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Dispensar, a pedido, o Sr. Mauro Lucius Loretti Motta das funções de membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, na ATB Aplicações Técnicas Brasileiras Distribuidoras Associadas de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Avenida Rio Branco, n.º 156, conjunto 1.625, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Alcio Chagas Nogueira, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Em face de novos encargos assumidos, dispensar o Sr. Paulo Vieira de Carvalho das funções de Membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, na Prisma Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Rua da Assembleia n.º 11, salas 201-2, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Nilson Florentino Inverso, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Em face de novos encargos assumidos, dispensar o Sr. Paulo Vieira de Carvalho das funções de Membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, na Nobre S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — Em Liquidação Extrajudicial, com sede na Avenida Rio Branco n.º 131, 12.º andar, na cidade

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergamilhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, o critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impressos nos edifícios do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
Exterio		Exterio	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Nilson Florentino Inverso, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Em face de novos encargos assumidos, dispensar o Sr. Paulo Vieira de Carvalho das funções de Membro da Comissão que procede ao Inquérito de que trata a Lei n.º 6.024, de 13 de março de 1974, na ACINVEST S.A. Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — Em liquidação Extrajudicial, com sede na Avenida Rio Branco n.º 156, grupos 1.134 a 1.139, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição, o Sr. Nilson Florentino Inverso, funcionário do Banco Central do Brasil, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília (DF), 1 de julho de 1975.
— Paulo H. Pereira Lima, Presidente.

GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO GERENTE

De 26 de junho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimento

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-75-325 — Banco da Bahia Investimentos S. A. — De Cr\$ 33.000.000,00 para Cr\$ 50.000.000,00 — A.G.E. de 30 de dezembro de 1974, 14 de março de 1975 e 30 de abril de 1975.

Sociedades Corretoras

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-SP-75-284 — Corretora Finasa-Mercantil — Câmbio e Valores Mobiliários S. A. — De Cr\$ 1.875.000,00 para Cr\$ 3.750.000,00 — A.G.E. de 30 de maio de 1975.

— Cancelamento da Autorização para Funcionar:

A-DF-75-552 — Dinamo Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. — De São Paulo (SP).

— Reforma de Estatuto:

A-RJ-75-211 — Independência Fator S. A. — Corretora de Títulos, Câmbio e Valores — A.G.E. de 15 de abril de 1975.

A-RJ-75-237 — Laureano S. A. Corretora de Valores — A.G.E. de 31 de março de 1975.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Cancelamento de Dependências:

A-BH-75-25 — Finaceira Bemge S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento. — Em Goiânia (GO) — A.G.E. de 29 de abril de 1975.

— Reforma de Estatuto:

A-BH-75-25 — Finaceira Bemge S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — A.G.E. de 29 de abril de 1975.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Reforma de Estatuto:

A-SP-75-304 — Ultracred S. A. Crédito, Financiamento e Investimentos. — A.G.E. de 14 de março de 1975.

Sociedades Distribuidoras

— Alteração Contratual:

A-SP-75-132 — Griffio — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Instrumento de 9 de abril de 1975.

— Reforma de Estatuto:

A-SP-75-289 — Régia S. A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — A.G.E. de 15 de abril de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 27 de junho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Bancos de Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-DF-75-925 — Banco Nacional de Investimentos S. A. — De Cr\$ 65.000.000,00 para Cr\$ 97.500.000,00 — A.G.E. de 20 de junho de 1975.

— Reforma de Estatuto:

A-DF-75-928 — ICI — Banco de Investimentos Comércio e Indústria de Minas Gerais S. A. — Assembleia Geral Extraordinária de 19 de junho de 1975 e Assembleia Geral Especial de 19 de junho de 1975.

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-BH-75-44 — Credireal Finaceira S. A. — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 19.500.000,00 para Cr\$ 26.000.000,00 — A.G.E. de 11 de junho de 1975.

A-DF-75-924 — Sinal S. A. — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos — De Cr\$ 39.000.000,00 para Cr\$ 54.600.000,00 — A.G.E. de 20 de junho de 1975.

— Reforma de Estatuto:

A-DF-75-927 — Jôia Finaceira S. A. — Crédito e Investimento — A.G.E. de 19 de junho de 1975.

DESPACHO DO GERENTE

De 30 de junho de 1975, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-BH-75-30 — Crediminas — Investimentos, Créditos e Financiamentos S. A. — De Cr\$ 3.500.000,00 para Cr\$ 4.300.000,00 — A.G.E. de 14 de maio de 1975.

A-SP-75-264 — Mercantil-Finasa — Crédito, Financiamento e Investimento — De Cr\$ 193.000.000,00 para Cr\$ 223.000.000,00 — A.G.E. de 19 de maio de 1975.

Sociedade de Crédito Imobiliário:

— Transferência de Dependências:

A-RJ-75-225 — Delfin Rio S. A. Crédito Imobiliário — De Barra Mansa (RJ) para São João de Meriti (RJ) — Reuniões de Diretoria de 2 de abril de 1975 e 6 de junho de 1975.

INSPEÇÃO DE BANCOS

Processo n.º DF-1.301-74 — União de Bancos Brasileiros S. A. — Rio de Janeiro (RJ) — O

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Egrégio Conselho Monetário Nacional, em sessão de 18 de março de 1975, aprovou o cancelamento das cartas-patentes que amparam as atividades

das agências do titular, abaixo indicadas, cujo encerramento de operações ocorrerá no prazo máximo de 1 (um) ano:

C.P.

0.617, de 18.12.61
7.532, de 04.07.63
E-898, de 25.02.54
E-974, de 10.09.55
8.197, de 23.03.65
6.620, de 18.12.61
4.528, de 18.10.66
6.008, de 17.12.60
4.569, de 26.12.56

Praças

Vassouras (RJ)
Rio das Flores (RJ)
Soledade (RS)
Registro (SP)
Natividade (RJ)
Natividade (RJ)
Conceição de Macabu (RJ)
Bom Jesus do Itabapoana (RJ)
Bom Jardim (RJ)

Em contrapartida, este órgão emitirá novos diplomas, em nome do "Unibanco", a fim de serem instaladas agências nas localidades de:

São Paulo — SP ou Rio de Janeiro — RJ (9 dependências)

Caçador (SC)
Itapeverica da Serra (SP)
Montenegro (RS)
Teresina (PI)
Apucarana (PR)
Assis Chateaubriand (PR)
Campo Mourão (PR)
Campo Real (RS)
Chapeco (SC)
Cianorte (PR)
Cornélio Procopio (PR)

Criciúma (SC)
Curitiba (SC)
Francisco Beltrão (PR)
Goio-Êrê (PR)
Itaqui (RS)
Jaraguá do Sul (SC)
Laranjeiras do Sul (PR)
Mafra (SC)
Marechal Cândido Rondon (PR)
Matão (SP)
Mauá (SP)
Palotina (PR)
Paranavaí (PR)
Pato Branco (PR)
Porto União (SC)
Sertãozinho (SP)

Sumaré (SP)
Taboão da Serra (SP)
Toledo (PR)
Umuarama (PR)

Paulínea (SP)
Embu (SP)
Jaguariúna (SP) e
Maximiliano de Almeida (RS)

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORG

Em 24 de junho de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Reforma de estatutos sociais

DF-56-75 — Cooperativa de Crédito Rural Nova Petrópolis Limitada — Nova Petrópolis (RJ) — AGE. de 15 de dezembro de 1974.

Proc. n.º DF-680-75 — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 24 de junho de 1975, autoriza o Banco do Estado do Paraná S. A., sediado em Curitiba (PR), a instalar uma agência na praça de Morretes (PR).

Proc. n.º DF-223-75 — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 24 de

junho de 1975, autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S. A., sediado em Curitiba (PR), a transferir sua agência de Florai (PR), concessionária da carta-patente n.º 4.400, de 29 de agosto de 1956, para a praça de Pitanga (PR).

Proc. n.º DF-747-75 — O Exmo. Sr. Diretor, por despacho de 24 de junho de 1975, autorizou o Banco Bamerindus do Brasil S. A., sediado em Curitiba (PR), a transferir suas agências de Tamboara e Rio Azul, ambas no Estado do Paraná, concessionárias das cartas-patentes números 6.526 e 2.539, de 30 de novembro de 1961 e 31 de março de 1952, para as praças de Bueno Brandão (MG) e Ribeirão Branco (SP), respectivamente.

Em 25 de junho de 1975, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

Aumento de capital e reforma de estatutos sociais

DF-987-75 — Banco da Produção e Comércio S. A. — Aracaju (SE) — De Cr\$ 3.800.000,00 para Cr\$ 5.130.000,00 — AGE. de 20 de junho de 1975.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

3.ª edição

PREÇO Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Guanabara

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 11

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE ESTRADAS DE RODAGEM

13º Distrito Rodoviário Federal

PORTARIA Nº 13.108, DE 12 DE
JUNHO DE 1975

O Chefe do 13º Distrito Rodoviário Federal, usando das atribuições que lhe confere o item XVI, do artigo 108, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13 de janeiro de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União, de 24 de janeiro de 1975, resolve:

Aplicar à firma Camisaria Weste Limitada, a multa de 627,75 (seiscientos e vinte e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), correspondente a 1 (um) por cento ao dia de atraso, do valor do fornecimento constante do item I, da Nota de Empenho número 1.429-74, por não ter sido entregue o material no prazo estipulado, de conformidade com o artigo 3º da Portaria nº DG-156-67, devendo o depósito ser feito na Tesouraria deste Distrito, dentro do prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à publicação desta Ato, sem o que perderá essa firma o direito a apresentar recursos ao Diretor-Geral, ficando sujeito à cobrança executiva. — *Rivaldo Simões Pimenta.*

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PORTOS E VIAS
NAVEGÁVEISPORTARIA DE 16 DE JUNHO
DE 1957

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 26 seguinte, resolve:

Nº (P) 369-DG — Tendo em vista o novo Regimento, dispensa, de acordo com o disposto no Artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, os seguintes servidores da antiga 5ª Diretoria Regional: Maria Iracema Vieira Ventura — Datilógrafa AF-503.7.A da função gratificada de Chefe da Seção Financeira, símbolo 2-F, da Divisão de Administração; Maria Raymunda Hasselmann Ramalho dos Santos — Escriturária AF-202.10.B, da função gratificada de Chefe da Secretaria, símbolo 2-F; Nestor Altamirando Lopes — Desenhista P-1001.16.C, da função gratificada de Chefe da Seção de Estudos e Projetos, símbolo 2-F, da Divisão de Engenharia; Raymundo Alves da Fonseca — Médico TC-801.21.A, da função gratificada de Chefe da Seção Médica-Social, símbolo 2-F, da Divisão de Administração; Virginia Varela Bandeira — Oficial de Administração AF-201.16.C, da função gratificada de Chefe da Seção de Pessoal, símbolo 3-F, da Divisão de Administração; Maria de Lourdes Loureiro dos Santos — Datilógrafa AF-503.9.B, da função gratificada de Chefe da Seção de Material, símbolo 3-F, da Divisão de Administração; Antonio Carvalho — Tesoureiro-Auxiliar de 1ª Categoria, da função gratificada de Tesoureiro, símbolo 4-F, da Tesouraria Auxiliar, da Divisão de Administração; Berenice Leal Tanajurfa — Escriturária AF-202.10.B, da função gratificada de Chefe do Grupo Executivo de Concorrência, símbolo 5-F; Aline Santos de Castro — Servicial GL-202.5.A, da função gratificada de Secretária do Diretor, símbolo 6-F.

MINISTÉRIO
DOS TRANSPORTESPORTARIA (P), DE 23 DE JUNHO
DE 1957

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 149, item X, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 230, de 17 de março de 1975, do Senhor Ministro dos Transportes, publicada no *Diário Oficial* da União de 26 seguinte, resolve:

Nº 369-DG — Designar Ell de Abreu e Lima, Engenheiro, TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Normas Operacionais da Diretoria de Vias Navegáveis, com o símbolo 1-F de Chefe da Seção de Organização e Coordenação, em vaga decorrente da dispensa de Maurício Bailly de Sá Peixoto.

Nº 394-BG — Tornar sem efeito a Portaria (P) nº 337-DG, de 27 de maio de 1975, publicada no *Diário Oficial* de 9 de junho de 1975 e BOAD número 107, de 11 seguinte, que designou Frederico Ozanam de Souza, Escriturário AF-202.10.B, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Atividades Auxiliares da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, com o símbolo 3-F de Chefe da Seção de Pessoal da antiga 7ª Diretoria Regional.

Nº 395-DG — Designar Frederico Ozanam de Souza, Escriturário AF-202.10.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe do Núcleo de Atividades Auxiliares da 6ª Diretoria Regional deste Departamento, sediada na Cidade de São Paulo, com o símbolo 2-F de Chefe da Seção Financeira da extinta 10ª Diretoria Regional, em vaga decorrente da dispensa de José Cabral.

Nº 397-DG — Designar Antonio Paulo Vieira, Engenheiro TC-604.22.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Projetos da Divisão de Estudos e Projetos da Diretoria de Vias Navegáveis deste Departamento, com o símbolo 1-F de Chefe da Seção de Projetos e Orçamentos, em vaga decorrente da dispensa de Maria Alice Lobo Leite Burle.

PORTARIA (P), DE 24 DE JUNHO
DE 1975

Nº 398 — DG — Exonerar, a pedido, a partir de 30 de maio de 1975, de acordo com o disposto no artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Franklin Souza Coutinho do cargo de Auxiliar de Portaria GL-303.8.B, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, nomeado conforme Portaria nº 2.079-DG, de 18 de abril de 1963, publicada no B.P. nº 1, de 18 de abril de 1963 e no *Diário Oficial* da União nº 152, de 12 de agosto de 1963.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, combinado com o § 3º, do artigo 23, da Lei número 4.212, de 14 de fevereiro de 1962, publicados no *Diário Oficial* de 21 seguinte, resolve:

Nº 396-DG — Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia — Parte Permanente, aprovada pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963 e revisto pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no *Diário Oficial* da União, Seção I, Parte I, de 23 seguinte, a Lourival de Almeida Castro, Agregado 2-C, com as vantagens do cargo em

comissão de Diretor da 4ª Diretoria Regional, código DAS-101.1, deste Departamento, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 180, letra "b", § 1º da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Arno Oscar Markus, Diretor-Geral — DNPVN).*

Retificação

No *Diário Oficial* da União nº 117, de 24 de junho de 1975 — Seção I — Parte I — páginas: 2.222 e 2.223.

Onde se lê:

Portaria (E) nº 30, de 12-6-75 ...
Total 14.703
Marcílio José de Souza

Chefe Secr. Adm. da D.P.

Leia-se:

Portaria (E) nº 30, de 12-6-75 ...
Total 14.703
Arno Oscar Markus
Diretor-Geral do DNPVN

No *Diário Oficial* da União número 119, de 26 de junho de 1975 — Seção I — Parte II — página 3260

Onde se lê:

Portaria (P) nº 337-DG, de
13-6-1975 II —

Recomendar Seção II — Ato de Pessoal. A *Marcílio José de Souza* — *Chefe Secr. Adm., de Pessoal.*

Leia-se:

II — Recomendar Seção II — Ato de Pessoal. — (a.) *Arno Oscar Markus, Diretor-Geral — DNPVN.*

No *Diário Oficial* da União número 120, de 27 de junho de 1975 — Seção I — Parte II, página 2270.

Onde se lê:

Portaria DG, 23 de junho de 1975.

Nº 393 1966 — *Marcílio José de Souza*

Leia-se:

... 1966 — *Arno Oscar Markus, Diretor-Geral do DNPVN.*

MINISTÉRIO
DA AGRICULTURASUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL
DO ABASTECIMENTOPORTARIA Nº 363, DE 25 DE
JUNHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar Waldemar Milhomem Tchão, para exercer os encargos de Assessor da Divisão de Distribuição do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Sonia Passini Pereira, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — *Rubem Noé Wilke.*

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO
DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 364 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de junho de 1975, Ubiratan Custódio, dos encargos de Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 420, de 10 de julho de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de julho de 1974.

Nº 365 — Dispensar, a pedido, a partir de 16 de junho de 1975, Júlio Gimbert, dos encargos de Chefe da Seção de Divulgação da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 345, de 29 de maio de 1974, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de junho de 1974.

Nº 366 — Exonerar, a pedido, a partir de 1 de maio de 1975, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aurimar Eduardo de Oliveira

— Escriturário nível 10-B, matrícula número 2.131.817, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

Nº 367 — Dispensar, a pedido, Joel Leite, dos encargos de Chefe da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói da Delegacia desta Superintendência, no Estado do Rio de Janeiro, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 229, de 24 de abril de 1975, publicada no *Diário Oficial* da União de 12 de maio de 1975. — *Rubem Noé Wilke.*

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO
DE 1975

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 368 — Delegar poderes ao Diretor da Divisão do Material do Departamento de Administração desta Superintendência, *Sérvulo Leônio Martins*, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Conservação das Máquinas de Escrever, Somar e Calcular do Departamento do Trigo deste Órgão, a ser firmado com a firma FACIT S. A. — (Máquinas de Escritório), situada na rua Rodrigues Alves, número 153, nesta cidade, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 8.165-75.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 369 — Dispensar Miguel Dellisante, dos encargos de Substituto do Chefe da Seção de Reparos e Manutenção do Serviço de Transportes do Departamento de Administração da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 167, de 22 de abril de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 30 de abril de 1969.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 370 — Designar Marlyse Silva de Araújo, para exercer os encargos de Chefe do Setor de Controle do Abastecimento e Pesquisas, da Seção de Abastecimento e Fiscalização da Agência de Niterói da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dis-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

pensa de Paulo Fernando Caetano da Silva, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964 do extinto Conselho Deliberativo e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 371 — Designar Maria Lúcia de Amorim, para exercer os encargos de Auxiliar de Agente de Inspeção da Delegacia desta Superintendência no Estado do Rio de Janeiro, na vaga decorrente da dispensa de Alceu Jovino Marques Júnior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 372 — Designar Arliza Destri, Assistente de Administração, nível 16, matrícula número 1.024.147, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Classificação de Cargos do Serviço do Pessoal da Divisão do Pessoal do Gabinete do Superintendente deste Órgão, em virtude do falecimento de Illette Sodré Gomes Netto, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia e alterações posteriores, ficando, em consequência dispensada dos encargos de Chefe da Seção de Administração da referida Divisão, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 768, de 23 de novembro de 1973, publicada no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 1973.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*.

Nº 373 — Designar Ednilza Lima de Santana, para exercer os encargos de Auxiliar de Secretaria do Diretor-Geral da Secretaria Executiva desta Superintendência, na vaga decorrente da dispensa de Jorge de Carvalho Baptista, até aprovação do Regimento Interno, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo deste Órgão e alterações posteriores.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Rubem Noé Wilke.

Delegacia Regional de Brasília

PORTARIA Nº 64, DE 1 DE JULHO DE 1975

O Delegado Regional da SUNAB em Brasília, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maria Creuza Ribeiro Batista, Escriturária nível 10, matrícula nº 2.394.322, para substituir o Chefe da Seção de Comunicação e Arquivo desta Delegacia, durante os impedimentos eventuais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial da União*. — Antônio Luiz Coelho.

Delegacia Regional no Estado do Ceará

PORTARIA Nº 20, DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar a partir desta data, Airton Gomes Barros, Oficial de Administração 14, matrícula nº 1.535.926, dos encargos de Substituto do Diretor da Divisão de Fiscalização desta Delegacia, para os quais foi designado pela Portaria DE-CE nº 11, de 16 de dezembro de 1971, publicada no *Diário Oficial da União* de 22 de fevereiro de 1972. — Eber Luiz Corrêa Lima.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "i" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei nº 200, de 23 de fevereiro de 1967, Cap. IV, artigos 11 e 12, resolve:

Nº 898 — Delegar competência a Aroldo José Moletta Coordenador Regional do Paraná, para receber em nome da Autarquia, junto a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, imóvel situado no Município de Senegés, naquele Estado, cuja transferência para o INCRA foi autorizada pelo Decreto nº 75.797-75, publicado no *Diário Oficial da União* de 30.5.75.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971,

Considerando a proposição apresentada pelo Senhor Coordenador Regional do Paraná, através do Ofício. ... INCRA CR-09 nº 2065-75, de 11.6.75, acolhida pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários, resolve:

Nº 897 — I — Dar a denominação de "Imóvel Gonçalves Dias" às Glabas números 6 e 7 dos Imóveis "Paz e Clélito, com área aproximada de 18.565,60 ha. (Dezoito mil, quinhentos e sessenta e cinco hectares e sessenta ares), localizadas no Município de Cascavel, Estado do Paraná, transcritas sob o nº 41.921, do Livro 3-BM, no Cartório do Registro de Imóveis de Cascavel PR, havidas por desapropriação por interesse social, objeto do Decreto nº 73.810, de 12.3.74, publicado no *Diário Oficial da União* da mesma data.

II — Determinar à Coordenadoria Regional do Paraná (CR-09), através da Procuradoria Regional ... (CR-09-J), que promova adoção das providências pertinentes, com vistas à concretização da medida. — Lourenço Vieira da Silva.

PORTARIAS DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 898 — I — Nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei nu-

mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, José dos Anjos Lima, Advogado, faixa 18-D, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C de Procurador Regional, da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.268, de 23 de setembro de 1974.

Nº 908 — I — Conceder dispensa a Luiz José da Costa, Engenheiro Agrônomo, faixa 16-B, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Avaliação e Registro de Projetos, da Divisão de Colonização Particular, do Departamento de Projetos e Operações, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 701, de 13 de abril de 1972.

Nº 914 — I — Conceder dispensa, a partir de 9 de maio de 1975, a Romário de Castro Dias Pereira, Técnico de Cooperativa, faixa 12-B, do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo, da Coordenadoria Regional do Nordeste — CR-03, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.175, de 20 de maio de 1972.

Nº 919 — I — Conceder dispensa a José Maria Torres de Albuquerque, Assistente Administrativo, faixa 11-B do desempenho dos encargos inerentes à função gratificada símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Estadual Técnica do Acre do Quadro de Pessoal deste Instituto.

II — Revogar a Portaria nº 1.195, de 26 de julho de 1973.

Nº 926 — Conceder dispensa a Pedro Santino Castilho, Auxiliar Administrativo, faixa 6-A, regido pela CLT, do desempenho dos encargos concernentes à função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, do Serviço Executivo de Finanças da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 1.372, de 12.9.73, publicada no B.I. Especial nº 40, de 19.9.73.

Nº 938 — Conceder exoneração a Djalma Nina Rodrigues, Engenheiro Agrônomo, TC-101.20-A, do Cargo em Comissão de Assessor, Código ... DAS-102.7, do Quadro Permanente deste Instituto, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 395, de 17 de março de 1975.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971 e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Presidente da República, conforme PR nº 1.611-72, publicado no *Diário Oficial* de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 909 — Designar Maria Helena Lomba Cavalcanti, Assistente Administrativo, faixa 10-A, para, em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Divisão de Análises do Departamento de Cadastro e Tributação, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Geraldo Alves Damilão, concedendo-lhe como gratificação provisória não incorporável ao salário a retribuição aprova-

da para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 927 — Designar Pedro Santino Castilho, Auxiliar Administrativo, faixa 6-A, para, em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Contábil, do Serviço de Finanças da Coordenadoria Regional de Santa Catarina — CR-10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de César Figueiredo de Assis, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM-DASP nº 163-72.

Nº 929 — I — Designar Celso Becker, Auxiliar Técnico, faixa 6-A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos inerentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção Orçamentária e Financeira, do Serviço Executivo de Finanças, da Coordenadoria Regional de Santa Catarina — CR-10, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da dispensa de Pedro Santino Castilho, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Nº 163-72.

II — Revogar a Portaria número 710, de 30 de maio de 1974.

Nº 932 — Designar Henrique Castro Gomes Filho, Técnico Agrícola, faixa 11-A, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Executiva de Finanças, da Divisão de Cadastro e Tributação do Amazonas, em decorrência da dispensa de Perycles Mello de Souza, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP-Nº 163-72.

II — Revogar a Portaria número 113, de 28.1.74, publicada no BI número 11, de 6.2.74.

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, alínea "n", do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido na EM-DESP-Nº 206, de 23 de maio de 1975, aprovada por despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1975, resolve:

Nº 915 — Admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em virtude de habilitação em concurso público, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem empregos de Advogado, faixa 15-A, da Tabela de Pessoal CLT, e terem exercício em vagas existente na lotação prevista para Órgãos Centrais, Regionais e Locais deste Instituto:

- 1 — Miriam Costa Rebollo
- 2 — Sebastião Fagundes de Deus
- 3 — Maria Jovita Wolney Valente
- 4 — Eurico Montenegro Junior
- 5 — Helenita Amélia Gonçalves Calado
- 6 — Maria Estela Stuart
- 7 — Iguatemi de Castro Filho
- 8 — Maria de Lourdes Isala Pinheiro

DOCUMENTO ILEGÍVEL

9 — Maria Iracema Pedrosa Serra

10 — Mário Camilo de Oliveira

11 — Francisco Neves da Cunha sendo os nove primeiros em vagas decorrentes das promoções de Olavo Acyr de Lima Rocha, Gentil de Carvalho Mendonça, Olga Maria Lopes, Rafael Augusto de Medonça Lima, Edgar Silva, Nelson Deodato F. de Negretiros, Wellington dos Mendes Lopes, Geraldo Castellano Biscaia e Altamir Wollmann; e os demais nas vagas decorrentes das dispensas de Geraldo Brindeiro e Alvaro Augusto Ribeiro Costa. — *Lourenço Vieira da Silva.*

PORTARIA N.º 841, DE 30 DE JUNHO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, Capítulo IV, artigos 11 e 12, resolve:

Delegar competência a Carlos Manoel Favares D'Oliveira, Coordenador Regional do Nordeste Meridional — CR-03, para assinar na área de sua jurisdição, em nome da Autarquia, Titulos Definitivos referentes a lotes

ruais e urbanos situados nos Projetos Integrados de Colonização, com laudos de avaliação devidamente aprovados pelo Senhor Diretor do Departamento de Recursos Fundiários e cuja autorização para expedição dos aludidos títulos tenha sido publicada em Boletim de Serviço.

II — Fazer cessar os efeitos da Portaria número 1462-74, publicada no Diário Oficial da União de 5.11.74. — *Lourenço Vieira da Silva.*

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 282, DE 6 DE JUNHO DE 1975

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Delegada n.º 10, de 11 de outubro de 1962,

Considerando o que dispõe o artigo 39 do Decreto-lei n.º 221 de 28 de fevereiro de 1967;

Considerando que os recursos da ictio-fauna irracionalmente explorados, vêm preocupando, tanto as autoridades do Estado de Mato Grosso como a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE;

Considerando a crescente procura do pescado de Mato Grosso, para o

abastecimento dos mercados de São Paulo, Goiás, Minas Gerais e Brasília, mormente na região do Pantanal Matogrossense, onde se processa a desova de grande parte das espécies que têm o seu habitat no Rio Paraguai e seus afluentes;

Considerando que os rios da Bacia Amazônica em Território Matogrossense, antes procurados apenas por amadores, começam agora a receber, com constância cada vez maior, elementos pagos pelos proprietários de frigoríficos para a captura do pescado em escala comercial, não se tratando, portanto, de pesca artesanal, pois a região é ainda despovoada, mas sim de pesca predatória, altamente prejudicial à preservação de cardumes;

Considerando que, embora o processo de desova e fecundação nas regiões citadas (Amazônia e Pantanal) se efetue em condições completamente distintas (na Amazônia Matogrossense, no alto dos rios, e no Pantanal, nas chamadas baías), o problema é o mesmo — captura nas áreas de reprodução;

Considerando que a Pesca Artesanal deva ter amparo permanente e não sofra pela falta do produto, resolve:

Art. 1.º Proibir todo petrecho de malha, exceto a tarrafa, em todos os Rios do Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Manter a proibição da construção de "Cercados", outros quaisquer aparelhos fixos e ainda práticas outras, que venham impedir o livre trânsito dos cardumes.

Art. 3.º Ficam igualmente proibidas, em todo o território do Estado de Mato Grosso, as práticas de pesca com os seguintes aparelhos:

a) Redes eletrônicas ou quaisquer aparelhos que, através de impulsos elétricos, retenham os cardumes, facilitando sua captura.

b) Flsgas e Garatéias (ganchos) pelo processo de lambada.

c) Arpões, Covos, espinhéis e tarrafas.

Art. 4.º A Tarrafa, a que se refere o artigo 1.º, não poderá exceder a 1,80m de raio (altura) para a pesca amadora, e 2,80m para a pesca profissional.

Art. 5.º Aos infratores do disposto nesta Portaria, serão aplicadas multas na metade ou até um salário mínimo vigente na Capital da República, além da apreensão dos petrechos e do produto da pesca, dobrando-se a multa na reincidência.

Art. 6.º Revogadas as disposições em contrário para o Estado de Mato Grosso. — *Josias Luis Guimarães.*

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI N.º 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 2

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3.º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA N.º 96-A, DE 1 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a exposição da Chefe da Biblioteca Central na qual assinala falta de pessoal para desempenho das atividades normais da Biblioteca, e propõe seja prorrogado o horário da Documentarista Sônia Maria Cardoso de Mello, resolve:

Prorrogar, por três horas diárias, de segunda a sexta-feira, a jornada de trabalho da Documentarista Sônia Maria Cardoso de Mello e "ex vi" do que dispõe o § 2.º in fine do artigo 61 da Consolidação das Leis do Trabalho, fixar em Cr\$ 12,50 (doze cruzeiros e cinquenta centavos) a remuneração de cada hora prorrogada. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

PORTARIA N.º 97, DE 2 DE JULHO DE 1975

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei, número 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Uma Comissão constituída pelo Professor Raimundo Monteiro Alves e servidores: Jorge Benildo dos Reis, Escriturário e Lúiza Angelina Renault dos Santos — Assistente de Administração para, sob a presidência do primeiro, proceder a um inventário do acervo ocupado pela Sociedade Educadora Pedro II (SEPE), a fim de instruir os lançamentos contábeis da Seção de Orçamento e Finanças deste Colégio. — *Vandick Londres da Nóbrega*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 585, DE 10 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 22 de novembro de 1974, a Acyr Luiz Marques Ferreira, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Instituto de Física, tendo em vista o que consta do Processo número 21.295, de 1 de outubro de 1974. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

PORTARIA N.º 600, DE 13 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Nos termos do artigo 207, § 2.º da Lei n.º 1.711-52, demitir Geraldo Fernandes Teles, Auxiliar de Museu, nível 8, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado no Museu de Arte Sacra, tendo em vista o que consta do Processo n.º 14.811-74. Cumpra-se, registre-se e publique-se. — *Lafayette de Azevedo Pondé*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA N.º 719, DE 26 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Goiás, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Designar Sebastião de Ascensão Ferreira, Agente Administrativo, Código SA-801.4, Faixa Gradual III, para exercer a função de Diretor do Teatro Universitário, Código DAI-111.3, em caráter provisório, até que tenha no Quadro Permanente desta Universidade, ocupante de Categoria Funcional correlata. — *Paulo de Bastos Perillo*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA N.º 66, DE 18 DE ABRIL DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora no exercício da atribuição que lhe confere o art. 15 da Lei n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968 e tendo em vista o que consta do Proc. n.º 2.642-75, resolve:

Nomear em caráter efetivo, nos termos do art. 12, item II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o art. 2.º do Decreto-lei n.º 465, de 11 de fevereiro de 1969, os Auxiliares de Ensino abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Professor Assistente, código EC-503, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, no Departamento de Mecânica:

Roberto dos Reis Meirelles
Affonso Paulo Mendes
João Martins Ribeiro, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, item XVII, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 520 — Dispensar Clélia Aguiar de Lacerda Cesqueira, ocupante do cargo de Atendente, P-1709-9, do QUP, PP, da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, da função gratificada de Encarregado do Biotrio, símbolo 12.F, vigendo esta Portaria a partir de sua posse e exercício na função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 8.F, da referida Unidade Universitária.

N.º 521 — Designar Clélia Aguiar de Lacerda Cesqueira, ocupante do cargo de Atendente, P-1709-9, do QUP, da UFMG, lotada na Faculdade de Medicina, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Expediente, símbolo 8.F, da referida Unidade Universitária, na vaga de Nahia Saud.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 43, item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

N.º 522 — Nos termos do art. 3.º, do Decreto-lei n.º 465, de 11 de feve-

reiro de 1969, nomear, por acesso, a partir de 22 de novembro de 1974, no cargo de Professor Adjunto, EC-502, Norma Góes Monteiro ocupante do cargo de Professor Assistente, EC-503, do QUP, P, da UFMG, lotada na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas por ter sido aprovada em concurso de títulos.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 9.º, alínea "a", resolve:

N.º 528 — Nos termos do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, exonerar, a pedido, Maria Lúcia Plazzi Ziller, do cargo de Desenhista, P-1001-12.A, do QUP, PP, da UFMG, lotado no Instituto de Ciências Biológicas, vigendo esta Portaria desde 2 de agosto de 1972. — *Eduardo Osório Cisalpino*.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias considerando o que consta do processo n.º 7.992-75, resolve:

N.º 201 — Nomear Ana Maria de Castro Guerra, n.º 164, Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Administração Escolar, símbolo 5-C, da UFRN.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA N.º 129-GR, DE 19 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder exoneração, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711-1952, de 28 de outubro de 1952.

No Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, a partir de 23 do corrente mês, ao Dr. Paulo de Araújo Barreto Campelo, ocupante do cargo de Engenheiro-agrônomo, Código TC — 101 — 22-C, matr. n.º 1.804.634. — Processo número 2.971-75. — Prof. *Humberto Carneiro*, Reitor.

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 136 — Dispensar Josilda Leopoldina Gomes Leal, da Função gra-

tificada 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Administração Acadêmica.

N.º 137 — Nos termos do Art. 145, item I, combinado com o Art. 147, da Lei n.º 1.711-52, designar o Escrevente-datilógrafo, nível 7, Ivanio Silva Ferreira, para a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Cadastro da Divisão de Administração Acadêmica desta Universidade, na vaga decorrente da dispensa de Josilda Leopoldina Gomes Leal.

N.º 138 — Dispensar a Escriturária, nível 10-B, Cândida Maria Castelo Branco de Holanda, da Função Gratificada 5-F, de Chefe da Seção de Processamento e Estatística da Divisão de Programação e Processamento.

N.º 140 — Dispensar a Oficial de Administração, nível 14-B, Maria Carmelita Bezerra de Melo, da Chefe da Seção do Expediente 7-F, da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico.

N.º 141 — Designar Mécia Ferreira de Melo, Auxiliar Amanuense, sob o regime jurídico da CLT, para em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos concernentes a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção do Expediente da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico em vaga decorrente da dispensa de Maria Carmelita Bezerra de Melo, concedendo-lhe como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição de Cr\$ 917,00 (novecentos e dezessete cruzeiros). — *Humberto Carneiro*.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAS DE 23 DE JUNHO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Parecer n.º 3.716-74, do Conselho Federal de Educação, resolve:

N.º 257 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 101, parágrafo único, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Emenda Constitucional n.º 1, de 17 de outubro de 1969, a

Josefina Magalhães da Silva, matrícula n.º 1.582.788, no cargo de Professora de Ensino Agrícola Básico, símbolo EC-508.19, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade.

N.º 258 — Designar, de acordo com o art. 72 e seguinte da Lei n.º 1.711-1952.

Dilma Ferreira dos Santos, Escriturária, contratada sob o regime da CLT, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes ao cargo de Diretor Substituto da Divisão de Assistência, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, concedendo-lhe gratificação provisória não incorporável ao salário, sempre que assumir ditos encargos. — *Fausto Aita Gal*.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. — ELETRONORTE

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 51-75

A Diretoria da Central Elétrica do Norte do Brasil S. A. —

ELETRONORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

1. que o Artigo 2.º dos Estatutos Sociais faculta o estabelecimento de

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

escritórios que se fizerem necessários para alcançar os objetivos sociais da empresa, em outros locais, além da cidade de Brasília — DF., na qual são a sede e o foro da ELETRONORTE;

2. que se faz necessária a instalação, desde já, de escritório da ELETRONORTE para o apoio à construção da Usina Hidrelétrica de São Félix, no Estado de Goiás, em face da intensidade e vulto dos trabalhos locais de engenharia para o desenvolvimento do projeto e construção da referida Usina e do seu

sistema de transmissão associado, resolve:

1. Instalar no local das obras da Usina Hidrelétrica de São Félix, no Município de Minaçu, Estado de Goiás, escritório da ELETRONORTE que se denominará "residência da UHE de São Félix", para os serviços locais de apoio, necessários aos trabalhos de engenharia relacionados com os projetos básico e executivo e com as obras de Usina Hidrelétrica de São Félix e Sistema de Transmissão Associado, bem como as atividades decorrentes destes trabalhos.

2. Autorizar a Diretoria Administrativa a coordenar e tomar as providências devidas para instalação do escritório referido no item 1. acima, com o apoio da Presidência e demais Diretorias, no que couber, nas suas respectivas áreas de competências.

3. Indicar o Eng.º Erico Bittencourt de Freitas para, interinamente, responder pela chefia do "Escritório da Residência da UHE de São Félix".

Brasília, 7 de maio de 1975. — *Raul Garcia Loyola*, Presidente. — *Dario José Gonçalves Gomes*, Diretor — *Wilson Daniel Christofari*, Diretor

— *Marco Paulo Penna Bhering*, Diretor.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 5500.

Brasília, 19 de junho de 1975. — *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral.

(N.º 5717-B — 1.7.75 — Cr\$ 72,00).

PREVIDÊNCIA SOCIAL

REGULAMENTO

DECRETO-LEI Nº 72.771, DE 6-9-1973

DIVULGAÇÃO Nº 1.223

PREÇO: Cr\$ 6,00

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

PREÇO: Cr\$ 0,40

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 29/75

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 28 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC nº 15/75, de 27 de maio de 1975,

R E S O L V E:

1. As Coordenações Regionais da Receita terão as seguintes estruturas, aprovadas pela RC nº 15/75:

1.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS "A"

a) 6ª e 7ª Regiões

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

Serviço de Apoio Administrativo
Seção de Expediente
Seção de Datilografia

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança
Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados
Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE INSPEÇÕES

b) 3ª, 5ª, 8ª e 9ª Regiões

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

Seção de Expediente

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança
Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados
Serviço de Controle Financeiro

1.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS "B"

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança
Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados
Serviço de Controle Financeiro

2. Os setores integrantes das estruturas das Coordenações Regionais da Receita terão as seguintes atribuições básicas:

2.1 - COORDENAÇÃO REGIONAL:

a) orientar, supervisionar e avaliar as atividades dos setores que lhe são subordinados, nos seus encargos específicos, consoante as diretrizes fixadas pela Unidade Central;

b) entrosar-se com os demais setores da Unidade Regional, de modo a possibilitar o permanente intercâmbio de informes;

c) providenciar para que a Coordenação Regional seja provida dos meios e recursos necessários ao desempenho de suas atividades;

d) orientar as Entidades Mutuárias sobre os procedimentos de cobrança, bem como atender a consultas relativas aos valores cobrados;

e) promover a ativação da cobrança junto às Entidades Mutuárias, com base nos elementos fornecidos pela Unidade Central;

f) encaminhar à Unidade Central informações acerca da situação das Entidades inadimplentes, propondo, para cada caso, a forma que julgar adequada à liquidação dos respectivos débitos;

g) orientar os Bancos Depositários quanto aos aspectos técnico-operacionais do FGTS;

h) acompanhar a atuação dos Bancos Depositários e do Banco Centralizador;

i) autorizar o ressarcimento dos saques efetuados nas contas vinculadas;

j) autorizar as devoluções de valores indevidamente recolhidos ao FGTS por Empresas e Bancos Depositários;

l) elaborar a programação das inspeções na rede bancária, submetendo-a à aprovação da Unidade Central;

m) promover a inspeção direta e indireta dos Bancos Depositários, exercendo a fiscalização necessária à fiel observância, por parte dos mesmos, da legislação específica do FGTS;

n) acompanhar a atuação dos Inspetores e tomar conhecimento de seus relatórios;

o) concluir, com base na análise dos relatórios de inspeção, quanto às recomendações que devam ser encaminhadas aos Bancos Depositários;

p) enviar ao Departamento da Receita, nas épocas próprias, relatórios sobre as atividades da Coordenação.

2.1.1 - DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS:

a) promover a cobrança dos valores devidos ao BNH, relativos ao retorno dos financiamentos concedidos;

b) manter controle adequado dos valores em cobrança na Divisão Financeira Regional, confrontando-os com os documentos em seu poder;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

c) manter atualizada a posição dos débitos vencidos e não pagos, referentes ao retorno dos financiamentos concedidos pelo BNH, dando conhecimento à Unidade Central das alterações ocorridas;

d) elaborar relatórios sobre a situação das Entidades que venham a se tornar inadimplentes, para conhecimento da Unidade Central e adoção das providências de sua alçada;

e) encaminhar ao Departamento da Receita a documentação relativa aos saques nas contas vinculadas do FGTS, para fins de aquisição de moradia própria;

f) supervisionar a execução das tarefas cometidas aos Serviços subordinados.

2.1.1.1 - Serviço de Cobrança:

a) proceder ao exame dos documentos de cobrança recebidos do Departamento da Receita, informando-o a respeito de eventuais falhas ou discrepâncias;

b) encaminhar à Divisão Financeira Regional os documentos de cobrança que devam ficar em poder daquele setor;

c) providenciar, em favor das Entidades Mutuárias dos Avisos de Vencimento e de outros documentos relativos à cobrança dos financiamentos concedidos;

d) emitir documentos de cobrança, consoante as instruções baixadas pelo Departamento da Receita;

e) verificar, à vista dos documentos recebidos da Divisão Financeira Regional, a exatidão dos valores recolhidos pelas Entidades, relativos ao retorno dos financiamentos concedidos pelo BNH;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.1.1.2 - Serviço de Controle e Informação:

a) controlar os débitos vencidos e não pagos, promovendo a atualização dos dados em seu poder, através dos elementos recebidos da Divisão Financeira Regional;

b) fornecer aos setores interessados, através do Coordenador, informações sobre a situação das Entidades, em relação aos pagamentos devidos ao BNH;

c) entrococar-se com os demais setores da Delegacia, visando a coligir elementos acerca das causas da inadimplência das Entidades;

d) manter entendimento com as Entidades em atraso, com o objetivo de regularizar seus débitos vencidos, informando à Chefia da Divisão sobre os resultados obtidos;

e) coligir as informações necessárias à elaboração de relatórios sobre a situação das Entidades inadimplentes, pesquisando as causas determinantes dos atrasos;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.1.2 - DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS:

a) controlar o repasse dos valores arrecadados pelos Bancos Depositários, conferindo os documentos encaminhados pelo Banco Centralizador;

b) proceder ao exame da documentação entregue pelos Bancos Depositários, relativa a operações do FGTS, dando-lhes a competente destinação;

c) fornecer aos setores interessados, nas épocas próprias, os dados necessários à apropriação contábil e financeira do FGTS;

d) efetuar a crítica e o preparo de documentos relativos ao FGTS, que se destinem ao processamento de dados;

e) apresentar, nas épocas próprias, relatórios sobre as atividades da Divisão;

f) supervisionar a execução das tarefas cometidas aos Serviços subordinados.

2.1.2.1 - Serviço de Crítica e Preparo de Dados:

a) conferir os documentos de FGTS recebidos, adotando as providências necessárias à correção de eventuais erros verificados;

b) processar a triagem da documentação de FGTS recebida, dando-lhe a competente destinação;

c) preparar, de acordo com os procedimentos e prazos fixados no Manual de Rotinas, os documentos que se destinem ao processamento de dados;

d) corrigir as inconsistências constatadas no exame dos documentos destinados ao processamento, bem como as que hajam sido indicadas nos relatórios encaminhados pelo Departamento da Receita;

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.1.2.2 - Serviço de Controle Financeiro:

a) proceder às apurações necessárias à apropriação dos valores relativos ao FGTS;

b) conferir os documentos do saque enviados ao BNH, pelos Bancos Depositários, para obtenção de ressarcimento;

c) examinar os valores repassados ao Banco Centralizador, pelos Bancos Depositários, adotando as medidas cabíveis para o acerto de eventuais divergências;

d) preparar, observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Manual de Rotinas, as informações relativas à movimentação financeira do FGTS que se destinem à Unidade Central;

e) manter o Coordenador Regional da Receita permanentemente informado acerca da movimentação financeira do FGTS;

f) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia da Divisão.

2.1.3 - DIVISÃO DE INSPEÇÕES, NAS DELE

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DELEGACIAS REGIONAIS DA 6ª E 7ª REGIÕES

a) manter o devido entrosamento, com os demais setores da Coordenação, objetivando seu pronunciamento quanto à indicação dos Bancos Depositários a inspecionar, bem como dos diretrizes e prioridades a serem adotadas em cada trabalho de inspeção;

b) fornecer elementos para a elaboração do programa de inspeções nos Bancos Depositários;

c) dar cumprimento à programação das inspeções aprovada pela Unidade Central;

d) analisar os relatórios de inspeção e elaborar o respectivo parecer;

e) preparar, com base no resultado das inspeções as cartas de notificação que devam ser encaminhadas aos Bancos Depositários;

f) verificar o cumprimento das determinações constantes das cartas de notificação de inspeção e manifestar-se sobre os esclarecimentos prestados pelos Bancos Depositários;

g) exercer o devido controle sobre as atividades desenvolvidas pelos Inspetores, no desempenho de suas funções específicas;

h) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Regional.

2.1.4 - SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS DELEGACIAS REGIONAIS DA 6ª E 7ª REGIÕES:

a) supervisionar o controle da movimentação da correspondência, processos e outros documentos, no âmbito da Coordenação;

b) executar as tarefas ligadas à administração de pessoal e de material, na alçada da Coordenação;

c) zelar pelo bom funcionamento de todas as máquinas e equipamentos em uso na Coordenação;

d) coordenar as tarefas a serem executadas pelas Seções subordinadas;

e) apresentar, nas épocas próprias, relatórios sobre as atividades do Serviço;

f) desempenhar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Regional.

2.1.4.1 - Seção de Expediente:

a) controlar a entrada, distribuição e saída de correspondência, processos e outros documentos;

b) manter registro da correspondência expedida e recebida pela Coordenação;

c) manter em ordem os arquivos de interesse da Coordenação;

d) organizar coletânea dos atos oficiais publicados, conservando-a atualizada;

e) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Serviço.

2.1.4.2 - Seção de Datilografia:

a) executar os serviços de datilografia de interesse da Coordenação, procedendo à conferência dos trabalhos executados;

b) providenciar, junto ao setor competente da Unidade Regional, a reprodução de documentos requisitada por Chefia autorizada;

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pela Chefia do Serviço.

2.1.5 - SEÇÃO DE EXPEDIENTE, NAS DELEGACIAS REGIONAIS DA 3ª, 5ª, 6ª E 9ª REGIÕES:

a) controlar a entrada, distribuição e saída de correspondência, processos e outros documentos, no âmbito da Coordenação;

b) executar as tarefas ligadas à administração de pessoal e material, na alçada da Coordenação;

c) zelar pelo bom funcionamento de todas as máquinas e equipamentos em uso na Coordenação;

d) manter registro da correspondência recebida e expedida pela Coordenação;

e) manter em ordem os arquivos de interesse da Coordenação;

f) organizar coletânea dos atos oficiais publicados, conservando-a atualizada;

g) executar os serviços de datilografia de interesse da Coordenação, procedendo à conferência dos trabalhos executados;

h) providenciar, junto ao setor competente da Unidade Regional, a reprodução de documentos, requisitada por Chefia autorizada;

i) apresentar, nas épocas próprias, relatórios sobre as atividades da Seção;

j) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Coordenador Regional.

3. As Coordenações Regionais da Receita ficarão subordinadas tecnicamente ao Departamento da Receita e administrativamente ao Gerente Regional.

3.1 - A subordinação técnica a que se refere este item, não dispensa as Coordenações Regionais da Receita da obrigação de manter informado o Gerente Regional da orientação recebida e das medidas tomadas no âmbito de suas atribuições.

4. O Diretor-Supervisor da Área de Administração e Controle Operacional baixará os atos complementares necessários à implementação dos dispositivos desta Resolução.

5. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 30/75

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 28 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o disposto na RC nº 12/75, de 27 de maio de 1975,

R E S O L V E :

1. Alterar, em parte, a RD nº 57/74 de 31 de outubro de 1974, estabelecendo novas normas para execução do Programa de Financiamento para o Planejamento Urbano-FIPLAN.

2. O Programa FIPLAN observará, em consequência, as disposições romanescentes da RC nº 27/74 e da RD nº 57/74, bem como as prescrições da RC nº 12/75, as desta Resolução e regulamentação complementar.

3. Consideram-se como Agentes Financeiros, Especiais e Agentes Promotores, para execução do FIPLAN, as entidades que, satisfazendo os requisitos e condições da RC nº 30/71, da RC nº 12/75, da RD nº 57/74 e desta Resolução, estejam cadastradas no BNH.

4. Poderão ser Agentes Promotores do FIPLAN:

4.1 - as entidades ou órgãos executivos das Regiões Metropolitanas legalmente instituídas;

4.2 - o Distrito Federal, os Estados e os Municípios;

4.3 - as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

4.4 - as entidades ou órgãos estaduais ou municipais, com estrutura técnica permanente e objetivos voltados para o planejamento e desenvolvimento urbano.

5. Os Agentes Promotores terão a responsabilidade de promover, coordenar e acompanhar a elaboração dos Termos de Referência e dos projetos decorrentes, passíveis de financiamento pelo FIPLAN.

5.1 - O Agente Promotor, quando investido, por força de convênio com o BNH, na condição de Órgão Técnico, assumindo, pois, a responsabilidade pelo controle qualitativo e implantação dos trabalhos financiados, fará jus à remuneração de até 2% (dois por cento) do valor de cada contrato.

5.2 - Nesse caso, a remuneração devida pelo mutuário ou beneficiário final poderá, explicitamente, incorporar-se ao valor do empréstimo correspondente.

5.3 - O BNH poderá prestar aos Agentes Promotores, com os quais mantenha convênio, assistência técnica em caráter temporário e eventual, mediante consulta prévia e limitada às operações do Programa.

6. Os empréstimos do FIPLAN observarão ao disposto nos itens 7 e 8 da RC nº 12/75, com a ressalva do item 6 da mesma Resolução.

7. Os financiamentos previstos na RD nº 30/73, relativos a pré-investimentos e projetos executivos, sujei-

tar-se-ão às condições referidas no item 8 da RC nº 12/75, sendo as garantias reguladas pelo que consta nos itens 13, 14 e 15 da RD nº 57/74.

8. O Programa poderá ser conduzido através de convênios operacionais, celebrados com os Agentes Promotores relacionados no item 4, subitens 4.1, 4.3 e 4.4 desta Resolução.

8.1 - O Diretor do BNH, Supervisor da ÁREA Nº 6 - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ESPECIAIS E DE APOIO, definirá a estratégia de implementação do Programa, em sintonia com seus objetivos e com a política setorial do Governo.

9. Os atos complementares à presente Resolução serão baixados pelo Diretor do BNH, Supervisor da Carteira de Desenvolvimento Urbano (CDU).

10. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente o item 3, suas alíneas e subitem 3.1; o item 4; o item 6; o item 7; o item 9; o item 10, suas alíneas e subitem 10.1; o item 11; o item 12, todos da RD nº 57/74, e, ainda o item 14 e seus subitens e o item 17 da RD nº 38/73.

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 31/75

Aprova o Cronograma de Aplicações no FIMACO - Subprograma RECON, nos 3º e 4º trimestres de 1975 e nos 1º e 2º trimestres de 1976.

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO em reunião realizada a 28 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e

CONSIDERANDO o que estabelece o item 4 da RD nº 24/70, de 6 de maio de 1970;

CONSIDERANDO, ainda, a elevação do teto do financiamento unitário dos programas habitacionais para 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH),

R E S O L V E :

1. Fica aprovado o cronograma em anexo, que fixa os limites gerais de que trata o item 4 da RD nº 24/70, para os 3º e 4º trimestres de 1975 e os 1º e 2º trimestres de 1976.

2. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente a RD nº 24/75.

LIMITES GERAIS PARA APLICAÇÃO DO FIMACO - SUBPROGRAMA RECON.

VALORES FIXADOS NO 2º TRIMESTRE DE 1975

P E R Í O D O	VALORES A APLICAR	
	EM MILHARES DE UPC	EM MILHARES DE CRUZEIROS
3º TRIMESTRE DE 1975	10 000	1 122 500
4º TRIMESTRE DE 1975	10 000	1 122 500
1º TRIMESTRE DE 1976	12 000	1 347 000
2º TRIMESTRE DE 1976	10 000	1 122 500
T O T A L	42 000	4 714 500

1 UPC = R\$ 112,25

DOCUMENTO ILEGÍVEL

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

RD Nº 32/75

A DIRETORIA DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 28 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973, e tendo em vista o disposto na RC nº 17/75, de 27 de maio de 1975,

R E S O L V E:

1. A Assessoria Regional de Programas Especiais (ARPE), da Delegacia da 7ª Região, passa a ter a seguinte composição, em substituição à prevista, de forma genérica, no subitem 1.2.1 da RD nº 65/73, de 29 de agosto de 1973:

- 1 (hum) Assessor "B"
- 2 (dois) Assessores "C"
- 4 (quatro) Assessores Auxiliares "C"
- 2 (dois) Assessores Auxiliares "D"

2. O provimento das funções que compõem a Assessoria Regional de Programas Especiais (ARPE) será efetuado por iniciativa da Unidade Regional, mediante indicação ao Diretor-Supervisor da Área de Programas Especiais, de modo a se manterem critérios técnico-profissionais e de habilitação compatíveis com as reais necessidades do serviço.

2.1 - Das funções referidas neste item, e discriminadas no item anterior, 1 (hum) Assessor Auxiliar "C" e

2 (dois) Assessores Auxiliares "D" terão encargos específicos, voltados para o apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades afetas à Assessoria Regional de Programas Especiais (ARPE).

3. Ressalvadas as modificações ora introduzidas, ficam mantidas as demais disposições da RD nº 65/73.

4. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1975. — *Maurício Schulman*, Presidente.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO RC Nº 11-75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, regulamentado pelo art. 36 do Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), aprovado pelo Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966, prevê que o Banco Nacional da Habitação-BNH deva expedir instruções para disciplinar a utilização de conta vinculada, pelos empregados optantes pelo regime do FGTS, para aquisição de moradia própria,

R E S O L V E:

1. A utilização da conta vinculada, na forma do artigo 10 da Lei nº 5.107/66 e do artigo 36 do Regulamento do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 59.820/66, será autorizada para o fim de reduzir, amortizar ou liquidar o valor do financiamento concedido, por intermédio do Agente do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), para aquisição de moradia própria ao empregado que contar, no mínimo, cinco (5) anos de

serviço na mesma empresa ou em empresas diferentes, na condição de optante pelo regime do FGTS.

1.1 - A conta vinculada poderá, também, ser utilizada para pagamento de poupança necessária à aquisição de moradia própria, desde que o valor do financiamento, acrescido ao da utilização da conta, não exceda a 3.500 UPC (três mil e quinhentas Unidades Padrão de Capital do BNH).

1.2 - A utilização da conta vinculada para efeito de amortização parcial da dívida acarretará a redução proporcional do valor da prestação, mantendo-se inalterado o prazo remanescente do financiamento.

1.3 - Equipara-se à aquisição de moradia própria, para efeito de utilização da conta vinculada, a construção financiada pelo SFH.

1.4 - Somente poderá valor-se da faculdade prevista neste item o mutuário que esteja em dia com a pagamento de suas prestações.

2. Será permitida a utilização de mais de uma conta vinculada para aquisição de mesma moradia, desde que seus titulares sejam coobrigados em relação ao pagamento da mesma.

3. A utilização da conta vinculada para amortizar o saldo devedor poderá ser autorizada mais de uma vez, desde que o valor da conta corresponda, no mínimo, a 30 (trinta) vezes o valor da prestação vigente na data da utilização.

3.1 - No caso de ser o saldo da conta suficiente para a total liquidação do financiamento, a utilização da mesma independe da observância da condição mínima de 30 (trinta) prestações prevista neste item.

4. A importância a ser utilizada, para os fins de que trata a presente Resolução, não poderá exceder, em qualquer momento, ao valor residual da dívida do mutuário.

5. Os valores utilizados na forma desta Resolução serão comunicados ao BNH, que os compensará, através de amortizações extraordinárias, com os débitos dos respectivos Agentes.

5.1 - A critério do BNH, os recursos poderão ser liberados ao invés de compensados.

5.2 - Inexistindo dívida por parte do Agente, a liberação será feita de acordo com as disponibilidades do BNH, assegurado um retorno não inferior àquele que resultaria do pagamento das prestações devidas pelos mutuários, caso não viessem a utilizar sua conta vinculada.

6. Estende-se ao trabalhador avulso a faculdade de utilizar sua conta vinculada na forma desta Resolução.

7. A presente Resolução entra em vigor na data de sua regulamentação, ficando revogadas a RC nº 10/72 e demais disposições em contrário.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 12/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO a adequação de uma nova escala de juros para as operações do BNH;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSIDERANDO a conveniência de uniformizar o tratamento e condições dos diversos Programas,

RESOLVE:

1. Alterar, em parte, a RC nº 27/74, de 29 de outubro de 1974, estabelecendo novas condições para o Programa de Financiamento para o Planejamento Urbano - FIPLAN.

2. O Programa FIPLAN passa a reger-se, em consequência, pelas disposições romaneçadas da RC nº 27/74, pela presente Resolução e normas complementares aprovadas pela Diretoria do BNH.

3. A Diretoria do BNH prescreverá quanto à estratégia, prioridades e modalidade operacional do Programa, de forma a melhor compatibilizá-lo com os objetivos governamentais para o setor e com a política de atuação descentralizada, conforme a RC nº 14/74, de 23 de abril de 1974.

4. Poderão ser Agentes Promotores do FIPLAN, observados os requisitos da RC nº 30/71:

4.1 - as entidades ou órgãos executivos das Regiões Metropolitanas legalmente instituídas;

4.2 - o Distrito Federal, os Estados e os Municípios;

4.3 - as Superintendências de Desenvolvimento Regional;

4.4 - as entidades ou órgãos estaduais ou municipais, com estrutura técnica permanente e objetivos voltados para o planejamento e desenvolvimento urbano.

5. Os Agentes Promotores terão a responsabilidade de promover, coordenar e acompanhar a elaboração dos Termos de Referência e dos produtos decorrentes, passíveis de financiamento pelo FIPLAN.

5.1 - A Diretoria do BNH disporá sobre a remuneração do Agente Promotor quando, por força do convênio com o Banco, for investido também como órgão técnico e, como tal, responsável pelo controle qualitativo e implantação dos trabalhos financiados.

5.2 - Nesse caso, a remuneração devida pelo mutuário ou beneficiário final poderá, explicitamente, incorporar-se ao valor do empréstimo.

5.3 - O BNH poderá prestar, aos Agentes Promotores com os quais mantenha convênio, assistência técnica em caráter temporário e eventual, mediante consulta prévia e limitada às operações do Programa.

6. As despesas com elaboração de Termos de Referência e para cobertura de encargos administrativos, não vinculados ao objeto dos empréstimos pelo FIPLAN, representarão a contrapartida do mutuário ou beneficiário final, na operação.

7. Os empréstimos do FIPLAN serão processados e contratados mediante:

7.1 - intermediação de Agente Financeiro ou Especial;

7.2 - apresentação ao BNH, ou a quem deste receber poderes especiais, dos Termos de Referência correspondentes;

7.3 - demonstração de observarem tais proposições as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, explicitadas através de normas específicas do BNH;

7.4 - comprovação, por parte do mutuário ou beneficiário final, de possuir estrutura técnica permanente, própria ou contratada, de planejamento, acompanhamento e implantação do desenvolvimento urbano;

7.5 - comprovação de regularidade dos Agentes Financeiro e Promotor, perante o BNH e, em especial, o FGTS.

8. São condições dos empréstimos:

8.1 - cobertura integral dos investimentos requeridos, ressalvado o disposto no item 6 da presente Resolução;

8.2 - juros de 2% a.a. (dois por cento ao ano), para o Agente Financeiro e, de no máximo 4% a.a. (quatro por cento ao ano), para o mutuário ou beneficiário final, pagas mensalmente, inclusive durante o período de carência;

8.3 - carência de no máximo 36 (trinta e seis) meses, não excedendo, porém, de 6 (seis) meses, no prazo previsto para conclusão dos produtos contratados;

8.4 - retorno no prazo de até 10 (dez) anos, excluído o período de carência, em prestações mensais, observados o Sistema de Amortizações Constantes (SAC) e o Plano de Correção Monetária (PCM);

8.5 - taxa de administração 1% (um por cento) do valor contratado e taxa de compromisso conforme a RC nº 107/66.

9. Os atos complementares serão baixados pela Diretoria do BNH, ou por quem, para tal fim, receber, desta, delegação de poderes.

10. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, especialmente as subitens 2.1 e 2.2; item 3 e suas alíneas; item 4 e subitem 4.1; item 6, suas alíneas e subitens; item 7 e suas alíneas; item 8; item 9 e suas alíneas, e item 13, todos da RC nº 27/74, de 29 de outubro de 1974.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC Nº 13/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO as atribuições que ficaram a cargo do BNH, por força do convênio celebrado, em 16.12.74, entre os Ministérios do Interior e da Previdência e Assistência Social, o Instituto Nacional de Previdência Social e o BNH, no que diz respeito ao julgamento das defesas apresentadas pelas empresas contra os levantamentos de débitos com o FGTS e à cobrança administrativa dessas dívidas, e

CONSIDERANDO que, em consequência, tornou-se necessário adaptar as estruturas da Coordenação Geral e das Coordenações Regionais do FGTS ao desempenho dessas novas

DOCUMENTO ILEGÍVEL

atribuições, dotando-as do indispensável suporte administrativo,

RESOLVE:

1. Ficam extintos, na lotação numérica da estrutura da Coordenação Geral do FGTS, os seguintes cargos e funções de confiança:

- 1 (hum) Coordenador Geral
- 1 (hum) Assistente do Coordenador Geral (Subcheefe)
- 2 (dois) Assessores A
- 3 (três) Assessores C
- 4 (quatro) Chefes de Divisão da Unidade Central
- 1 (hum) Assessor Auxiliar B
- 2 (dois) Assessores Auxiliares C
- 8 (oito) Chefes de Serviço da Unidade Central
- 5 (cinco) Chefes de Seção da Unidade Central
- 1 (hum) Porteiro da Unidade Central

2. Ficam extintos, na lotação numérica das estruturas das Coordenações Regionais do FGTS, os seguintes cargos e funções de confiança:

- 6 (seis) Coordenadores Regionais de Unidade Regional-A
- 6 (seis) Coordenadores Regionais de Unidade Regional-B
- 6 (seis) Assistentes do Coordenador Regional, em nível de Chefe de Serviço da Unidade Regional-A
- 2 (dois) Assistentes do Coordenador Regional, em nível de Chefe de Serviço da Unidade Regional-B
- 14 (quatorze) Chefes de Serviço da Unidade Regional-A
- 10 (dez) Chefes de Serviço da Unidade Regional-B
- 2 (dois) Chefes de Seção da Unidade Regional-A
- 3 (três) Chefes de Seção da Unidade Regional-B
- 15 (quinze) Correspondentes

3. Fica aprovada a seguinte estrutura da Coordenação Geral do FGTS:

- Coordenação Geral
 - Assessoria de Apoio Externo
 - Assessoria de Supervisão da Fiscalização das Empresas
 - Serviço de Controle de Execução
 - Assessoria de Análise e Controle das Contas Vinculadas
 - Serviço de Provisão e do Cálculo de Coeficientes
 - Serviço de Controle de Saques
 - Seção de Informações e de Instrução de Processos do Saque
 - Serviço de Fornecimento de Dados
 - Divisão de Trabalhadores Avulsos
 - Divisão de Apoio Jurídico
 - Seção de Documentação

Serviço de Apoio Administrativo

- Seção de Expedientes
- Seção de Controle de Publicações
- Seção de Datilografia

Serviço de Orientação e Divulgação

- Seção de Treinamento Específico

4. Fica aprovada a seguinte estrutura das Coordenações Regionais do FGTS.

4.1 - Nas Unidades Regionais das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Regiões:

Coordenação Regional

- Serviço de Fiscalização das Empresas
- Serviço de Acompanhamento de Contas

4.2 - Nas Unidades Regionais da 6ª e 7ª Regiões:

Coordenação Regional

- Serviço de Apoio ao Exame de Defesas
- Serviço de Fiscalização das Empresas
 - Seção de Análise de Documentos e Fornecimento de CRS
- Serviço de Acompanhamento de Contas
 - Seção de Informações

5. Para o desempenho dos encargos de chefia e assessoramento, ficam criadas, na Coordenação Geral do FGTS, as seguintes funções gratificadas:

- 1 (hum) Coordenador Geral
- 1 (hum) Coordenador Adjunto, em nível de Subcheefe de Unidade Central
- 3 (três) Coordenadores de Assessoria Especializada
- 8 (oito) Assessores A
- 5 (cinco) Assessores C
- 2 (dois) Chefes de Divisão
- 1 (hum) Assessor Auxiliar B
- 5 (cinco) Assessores Auxiliares C
- 6 (seis) Chefes de Serviço
- 6 (seis) Chefes de Seção
- 1 (hum) Auxiliar de Serviço D

6. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para o desempenho dos encargos de chefia e assessoramento nas Coordenações Regionais do FGTS:

6.1 - Nas Unidades Regionais-A

DR3

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 2 (dois) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR5

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 2 (dois) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DR6

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor B
- 3 (três) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 3 (três) Chefes de Serviço
- 2 (dois) Chefes de Seção

DR7

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor B
- 3 (três) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 3 (três) Chefes de Serviço
- 2 (dois) Chefes de Seção

DR8

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 2 (dois) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR9

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 2 (dois) Assessores C
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

6.2 - Nas Unidades Regionais-DDR1

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor D
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR2

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor D
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR4

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade

- 1 (hum) Assessor C
- 1 (hum) Assessor D
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR10

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor C
- 1 (hum) Assessor D
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

DR11

- 1 (hum) Coordenador Regional, em nível de Subgerente de igual Unidade
- 1 (hum) Assessor D
- 1 (hum) Assessor Auxiliar C
- 2 (dois) Chefes de Serviço

6.3 - Nas capitais dos Estados e Territórios onde não há Coordenação Regional do FGTS:

- 15 (quinze) Correspondentes, com remuneração equivalente à gratificação do Chefe de Serviço

6.3.1 - Na hipótese de que trata este subitem, poderá o Correspondente, se for conveniente em face das peculiaridades da região, ser contratado sob a forma de prestação de serviços, com retribuição fixada em função do exame de cada caso.

7. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes das estruturas referidas nos itens anteriores, serão definidas em ato complementar da Diretoria.

8. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e, em especial, as RCs nºs 4/70, 22/71 e 10/72.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃORC Nº 14/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO o atual dimensionamento do BNH, em termos de financiamentos, empréstimos e refinanciamentos concedidos às entidades integrantes dos sistemas sob sua gestão;

CONSIDERANDO os novos encargos da Empresa, resultantes do aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da arrecadação do FGTS, afeta aos Bancos Depositários;

CONSIDERANDO, assim, a conveniência de adequar a estrutura do Departamento da Receita às novas bases de atuação do BNH e à dinâmica dos procedimentos operacionais de arrecadação;

R E S O L V E :

1. Ficam extintos, na lotação numérica do Departamento da Receita, os seguintes cargos e funções:

- 1 (hum) Chefe de Unidade Central
- 1 (hum) Subchefe de Unidade Central
- 1 (uma) Secretária de Chefe de Unidade Central
- 3 (três) Assessores
- 2 (dois) Supervisores, a nível de Coordenador de Assessoria Especializada
- 7 (sete) Chefes de Divisão

- 13 (treze) Chefes de Serviço
- 2 (dois) Chefes de Seção
- 30 (trinta) Inspectores, a nível de Assessor-Auxiliar

2. Fica aprovada a seguinte estrutura para o Departamento da Receita:

CHEFIA DO DEPARTAMENTO

Serviço de Apoio Administrativo

Seção de Expediente

Seção de Documentação

Seção de Mecanografia

SUPERVISÃO DA RECEITA DE FINANCIAMENTOS

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE OPERAÇÕES

Serviço de Registro de Operações

Serviço de Controle de Movimentação

Serviço de Análise e Conciliação

DIVISÃO DE COBRANÇA E ANÁLISE DE RECEBIMENTOS

Serviço de Cobrança

Serviço de Análise de Recebimentos

DIVISÃO DE APURAÇÃO E CONTROLE DE DÉBITOS

Serviço de Apuração de Débitos

Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS

Serviço de Análise

Serviço de Informação

SUPERVISÃO DA RECEITA DO FGTS

DIVISÃO DE CRÍTICA E CONTROLE

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE ANÁLISE E ORIENTAÇÃO

Serviço de Análise e Informação

Serviço de Orientação

SUPERVISÃO DE INSPEÇÕES

3. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, para desempenho dos encargos de Chefia e Assessoramento no Departamento da Receita:

- 1 (hum) Chefe de Unidade Central
- 1 (hum) Subchefe de Unidade Central
- 3 (três) Supervisores, a nível de Coordenador de Assessoria Especializada
- 6 (seis) Assessores
- 1 (hum) Assessor-Auxiliar A
- 1 (hum) Assessor-Auxiliar B
- 1 (hum) Assessor-Auxiliar C
- 6 (seis) Chefes de Divisão
- 14 (quatorze) Chefes de Serviço

3 (três) Chefes de Seção

1 (hum) Auxiliar de Serviço D

45 (quarenta e cinco) Inspectores, a nível de Assessor-Auxiliar

4. A Supervisão de Inspeções integrará a estrutura ora aprovada, até que venha a ser implementada a Inspeção Geral, nos termos da RC nº 14/74.

5. As atribuições básicas e competência dos órgãos integrantes da estrutura aprovada pela presente Resolução, bem como a lotação dos Inspectores referidos no item 3, serão definidas em ato complementar da Diretoria.

6. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RC nº 15/69, a RC nº 2/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RC nº 15/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO as atividades cometidas aos Setores Regionais da Receita, em decorrência do atual dimensionamento do BNH, em termos de financiamentos, empréstimos e refinanciamentos concedidos às Entidades integrantes dos sistemas sob sua gestão;

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da arrecadação do FGTS, afeta aos Bancos Depositários;

CONSIDERANDO, assim, a inteira conveniência de se adequarem as estruturas regionais da Receita às novas bases de atuação do BNH e à sua política de descentralização operacional;

RESOLVE:

1. Ficam extintas, nas estruturas das Unidades Regionais do BNH, as Divisões Regionais da Receita.

2. Ficam conseqüentemente extintos, na lotação numérica das Unidades Regionais do BNH, os seguintes cargos e funções:

2.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS A:

- 6 (seis) Chefes de Divisão
- 12 (doze) Chefes de Serviço
- 8 (oito) Chefes de Seção

2.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS B

- 5 (cinco) Chefes de Divisão
- 10 (dez) Chefes de Serviço

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3. Ficam criadas, nas estruturas das Unidades Regionais do BNH, as COORDENAÇÕES REGIONAIS DA RECEITA, que se incumbirão de desempenhar todas as tarefas executivas referentes ao controle descentralizado do retorno de financiamentos, empréstimos e refinanciamentos, bem como da arrecadação dos recursos do FGTS, afeta à rede bancária.

4. Ficam aprovadas as seguintes estruturas para as Coordenações Regionais da Receita:

4.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS A

a) 6ª e 7ª Regiões

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

Serviço de Apoio Administrativo

Seção de Expediente

Seção de Datilografia

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança

Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

DIVISÃO DE INSPEÇÕES

b) 3ª, 5ª, 8ª e 9ª Regiões

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

Seção de Expediente

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança

Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

4.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS B

COORDENAÇÃO REGIONAL DA RECEITA

DIVISÃO DE CONTROLE DE FINANCIAMENTOS

Serviço de Cobrança

Serviço de Controle e Informação

DIVISÃO DE CONTROLE DO FGTS

Serviço de Crítica e Preparo de Dados

Serviço de Controle Financeiro

5. Ficam criadas as seguintes funções gratificadas para o desempenho dos encargos de Chefia e Assessoramento nas Coordenações Regionais da Receita:

5.1 - NAS UNIDADES REGIONAIS A

a) 6ª e 7ª Regiões

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente Regional

3 (três) Chefes de Divisão

1 (hum) Assessor B

1 (hum) Assessor C

5 (cinco) Chefes de Serviço

2 (dois) Chefes de Seção

b) 3ª, 5ª, 8ª e 9ª Regiões

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente Regional

2 (dois) Chefes de Divisão

1 (hum) Assessor B

1 (hum) Assessor Auxiliar C

4 (quatro) Chefes de Serviço

1 (hum) Chefe de Seção

5.2 - NAS UNIDADES REGIONAIS B:

a) 4ª e 10ª Regiões

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente Regional

2 (dois) Chefes de Divisão

1 (hum) Assessor C

1 (hum) Assessor Auxiliar C

4 (quatro) Chefes de Serviço

b) 1ª, 2ª e 11ª Regiões

1 (hum) Coordenador Regional, a nível de Subgerente Regional

2 (dois) Chefes de Divisão

1 (hum) Assessor C

4 (quatro) Chefes de Serviço

6. As atribuições básicas e competências dos órgãos integrantes da estrutura ora aprovada serão definidas por ato complementar da Diretoria.

7. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando a RC nº 02/74 e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975.

MAURÍCIO SCHULMAN
Presidente

RESOLUÇÃO

RC Nº 17/75

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO, em reunião realizada a 27 de maio de 1975, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Estatuto aprovado pelo Decreto nº 72.512, de 23 de julho de 1973,

CONSIDERANDO o desenvolvimento verificado, nos últimos dois anos, na execução e acompanhamento dos programas de apoio conduzidos pela Carteira de Operações Especiais-COE, no âmbito da 7ª Região,

R E S O L U Ç ã o

1. Ficam criadas, na Assessoria Executiva Regional da Delegacia da 7ª Região, as seguintes funções gratificadas, em acréscimo às já existentes segundo o disposto no subitem 1.2 da RC nº 14/73, de 24 de abril de 1973:

4 (quatro) Assessores Auxiliares "C"

2 (dois) Assessores Auxiliares "D"

2. A Diretoria definirá as atribuições das funções ora criadas, de acordo com as necessidades da atuação descentralizada da Carteira de Operações Especiais-COE, no âmbito da 7ª Região.

3. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 1975. — Maurício Schulman, Presidente.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

**PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA**

**SECRETARIA
DE PLANEJAMENTO**

**Instituto de Planejamento
Econômico e Social**

(IPEA)

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), e, de outro, a CONSULTEC — Sociedade Civil de Planejamento e Consultas Técnicas Ltda., na forma abaixo.

O Instituto de Planejamento Econômico e Social — IPEA, fundação criada com base na autorização contida no artigo 190 do Decreto-lei 200 de 25 de fevereiro de 1967, com sede no Edifício do BEG, a Rua Melvin Jones, número 5, 28.º andar, no Rio de Janeiro — RJ., inscrito no cadastro geral de contribuintes sob o número 33.892.175-1, doravante denominado simplesmente IPEA, neste ato representado por seu Presidente, Economista Elio Costa Couto abaixo assinado, de um lado, e de outro a CONSULTEC — Sociedade Civil de Planejamento e Consultas Técnicas Ltda., com sede na Avenida Rio Branco número 81, sala 502, 5.º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob número 33.041.211, neste ato representada por Mário Abrantes da Silva Pinto abaixo assinado, doravante denominada simplesmente Consultora, tem entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira — Constitui objeto do presente contrato a realização pela Consultoria de trabalho a ser intitulado "Exame de Condições Técnico-Econômicas de Insumos Básicos Seleccionados", que terá por finalidade o diagnóstico de problemas que afetem os produtos constantes do Termo de Referência anexo, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, como se transcrito fosse, bem como a apresentação de subsídios para a formulação de políticas e de planos destinados a correção destes problemas.

Parágrafo único. O trabalho contratado será executado de forma a atender a todos os itens constantes do Termo de Referência supracitado.

Cláusula segunda — O trabalho objeto deste contrato será realizado sob a supervisão e o permanente controle do IPEA, que terá poderes suficientes para decidir sobre as opções a serem tomadas no curso dos serviços.

Cláusula terceira — A Consultora encaminhará ao IPEA, para aprovação, Plano de Trabalho das atividades objeto deste contrato, acompanhado de programação Econômico-Financeira, dentro do prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. Do plano de trabalho referido nesta cláusula, deverão constar os nomes dos profissionais da equipe técnica que o executará. Quaisquer alterações no plano de trabalho ou na programação econômico-financeira, acima referidos, no início ou durante o transcorrer dos trabalhos, deverão ser comunicadas, para aprovação, ao IPEA.

Cláusula quarta — O prazo para a execução do trabalho contratado é de 8 (oito) meses, contado a partir da assinatura deste contrato, assim compreendidos: 6 (seis) primeiros meses,

TERMOS DE CONTRATO

para a elaboração dos serviços de coleta de dados, de pesquisa e de análise; 1 (um) mês, o 7.º (sétimo), para a elaboração e a apresentação de um relatório preliminar; 1 (um) mês, o 8.º (oitavo), para a elaboração e a apresentação do relatório final, e respectiva síntese.

§ 1.º Nos 6 (seis) primeiros meses de vigência deste Contrato, a Consultora apresentará relatório mensal de suas atividades, que será examinado pelo IPEA. A apresentação deste relatório será feita até 5 (cinco) dias após o vencimento dos respectivos meses de vigência deste contrato.

§ 2.º Até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório mensal, será realizada reunião entre representantes do IPEA e da Consultora, que terá por finalidade a apreciação conjunta do andamento dos trabalhos. Nessas reuniões, o IPEA comunicará à Consultora sua decisão a respeito do relatório anteriormente apresentado.

§ 3.º Até o final do 7.º (sétimo) mês, a Consultora apresentará ao IPEA um relatório preliminar do trabalho, onde deverá ser feita uma síntese dos serviços executados, bem como apresentadas as conclusões obtidas. Este relatório deverá ser datilografado e apresentado em 10 (dez) cópias.

§ 4.º O IPEA se manifestará, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da sua entrega, a respeito do relatório preliminar supracitado, e convocará reunião, a seu critério entre os seus representantes e os representantes da Consultora, para a sua apreciação conjunta.

§ 5.º Até o final do 8.º (oitavo) mês, a Consultora apresentará ao IPEA o relatório final do trabalho, reproduzido, em 20 (vinte) exemplares.

§ 6.º Do relatório final, a Consultora se obriga a elaborar uma síntese dos principais problemas diagnosticados e das suas recomendações para superá-los, que será entregue ao IPEA, juntamente com o relatório final, em 50 cópias reproduzidas.

§ 7.º O IPEA terá 15 (quinze) dias, a contar da sua entrega, para manifestar-se a respeito do relatório final elaborado pela Consultora.

Cláusula quinta — O valor do presente contrato é fixado em Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), e não poderá sofrer quaisquer alterações ou correções.

Parágrafo único. Ficará sob exclusiva responsabilidade da Consultora o equacionamento das suas despesas, dentro dos níveis que julgar condizentes ao bom termo deste Contrato, pelo que não serão apreciadas quaisquer reivindicações de ressarcimento de despesas extraordinárias.

Cláusula sexta — O pagamento do custo fixado para o presente Contrato será efetuado pelo IPEA na forma seguinte:

— Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato.

— Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros) após a aprovação do Plano de Trabalho e da Programação Econômico-Financeira a que se refere a Cláusula III deste contrato.

— 6 (seis) parcelas mensais de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), cada uma correspondendo a 10 por cento do valor total do contrato, cujas liberações serão feitas 15 (quinze) dias após a apresentação dos relatórios mensais previstos na Cláusula IV, § 1.º, ficando estabelecido que essas liberações estarão condicionadas à aprovação pelo IPEA dos citados relatórios mensais;

— Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), 15 (quinze) dias a partir da entrega do relatório preliminar previsto na Cláusula IV, § 3.º, ficando condicionada a liberação desta parcela à aprovação pelo IPEA do citado relatório;

— Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros), 15 (quinze) dias após a apresentação do relatório final e respectiva síntese previstos na Cláusula IV, parágrafos 5.º e 6.º, ficando a liberação desta última parcela condicionada à aprovação por parte do IPEA, do relatório citado.

Parágrafo único. A não aprovação, pelo IPEA, do Plano de Trabalho e da Programação Econômico-Financeira, referidos na Cláusula III ou dos relatórios referidos na Cláusula IV e V, implicará na suspensão dos pagamentos subsequentes.

Cláusula sétima — A propriedade intelectual dos trabalhos, seus componentes e resultantes, pertencerá ao IPEA, ficando, todavia, reservado à Consultora o direito de indicação dos mesmos como fonte de referência de suas atividades. Na publicação que o IPEA, a seu juízo, fizer do produto dos trabalhos objeto deste contrato será mencionada a colaboração da Consultora.

Parágrafo único. A Consultora encaminhará ao IPEA, ao final do estudo, os originais das pesquisas efetuadas, as informações contidas na memória de cálculos para a elaboração dos estudos sobre cada produto selecionado, bem como os relatórios parciais sobre cada um dos produtos estudados, sendo que o IPEA poderá, oportunamente, a seu inteiro critério, liberar a Consultora da entrega de parte desse material.

Cláusula oitava — O não cumprimento, pela Consultora, das condições do presente Contrato dará ao IPEA o direito de, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, considerar rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial, ficando cancelados os pagamentos que deveriam ocorrer, decorridos 30 (trinta) dias a partir do recebimento do aviso prévio.

§ 1.º Em tal hipótese, a Consultora não iniciará mais quaisquer trabalhos após receber a comunicação da rescisão e ficará obrigada a entregar ao IPEA todos os estudos já concluídos ou em elaboração, inclusive a respectiva documentação.

§ 2.º A Consultora poderá promover a rescisão do presente Contrato unicamente no caso de não pagamento, pelo IPEA, nos prazos estipulados, do que por este lhe for devido, hipótese em que deverá comunicar-lhe, por escrito, de sua intenção, resguardando, porém, o previsto no parágrafo único da Cláusula VI deste Contrato. Fica estabelecido, entretanto, que se o IPEA, dentro de 20 (vinte) dias após receber essa comunicação, efetuar os pagamentos reclamados, tal ato terá o efeito de cancelar automaticamente a comunicação feita.

Cláusula nona — A Consultora não cederá, nem transferirá ou disporá deste Contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência ao IPEA.

Parágrafo único. No interesse dos serviços e com a aprovação do IPEA, a Consultora poderá subcontratar tarefas do trabalho ora contratado.

Cláusula décima — O IPEA credenciará os técnicos indicados pela Consultora, e pelo IPEA aprovados, para a execução de pesquisa de campo junto a empresas e outras entidades públicas e privadas.

Cláusula décima-primeira — Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cláusula décima-segunda — Os casos omissos serão resolvidos pelo IPEA, cabendo recursos ao Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Cláusula décima-terceira — As partes contratantes elegem o foro da Cidade de Brasília (DF) para dirimir qualquer pendência de ordem jurídica que porventura surgir na execução do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 18 de junho de 1975. — **Elio Costa Couto.** — **Mário Abrantes da Silva Pinto.**

Anexo ao contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado o Instituto de Planejamento Econômico e Social (IPEA), e, de outro, a CONSULTEC — Sociedade Civil de Planejamento e Consultas Técnicas Ltda., na forma abaixo.

A SEPLAN decidiu selecionar os produtos abaixo para serem estudados pela CONSULTEC. Desses, a maioria é constituída de minerais. A metodologia que apresentaremos pretendo levar a consultora a traçar o assunto, de conformidade com o que julgamos ser realmente importante para a compreensão dos problemas pertinentes a esses produtos, em um prazo de 6 a 8 meses.

RELAÇÃO

Grupo A

1. Fluorita
2. Caulim
3. Calcário e Dolomita
4. Gipsita
5. Amianto
6. Barita
7. Grafita
8. Magnesita

Grupo B

1. Couros, Peles e Derivados

Grupo C

10. Fibras Naturais.

TERMOS DE REFERENCIA

Grupo A — Minérios

Parte I — Usos do Minério e de seus Derivados

Parte II — Análise das Características Básicas da Produção Nacional do Minério

- II.1 — A Nivel do Minerio**
 - II.1.1. Reservas.** Abundantes, suficientes ou carentes. Qualidade do minério. Localização das reservas.
 - II.1.2. Possibilidade** a curto, médio ou longo prazo de expansão das reservas.
 - II.1.3. Apoio à pesquisa** do mineral.
 - II.1.4. Relação reserva/produção,** com referência ao nível atual de consumo.
- II.2 — A Nivel da Infra-Estrutura**
 - II.2.1 — Considerações** a respeito da infra-estrutura de sustentação das atividades de mineração e beneficiamento do minério (transporte, estocagem, mão-de-obra, energia, etc.).

DOCUMENTO ILEGÍVEL

II.3 — A Nivel Tecnológico

II.3.1. Existência, no país, de tecnologia moderna para a lavra e o beneficiamento do minério.

II.3.2. Grau da tecnologia mundial para a extração, transformação e utilização do minério.

II.3.3. Possibilidade de assimilação pelo país, do Know-how estrangeiro.

II.4 — A Nivel das Empresas de Mineração e de Beneficiamento

II.4.1. Aspectos quantitativos na indústria de extração e de beneficiamento.

II.4.2. Técnicas de mineração e de beneficiamento utilizadas. Sua adequação para o atendimento das necessidades atuais e futuras do país.

II.4.3. Comparação da tecnologia nacional da mineração e de beneficiamento com a existente no exterior.

II.4.4. Possibilidade de adoção de métodos modernos de mineração e beneficiamento do minério, pelas empresas nacionais.

II.4.5. Apoio financeiro.

II.4.6. Gestão empresarial.

II.4.7. Problemas de escala técnica de produção.

II.4.8. Problemas de escala mercadológica.

II.4.9. Planos de expansão e de adoção de novas técnicas.

Parte III — Regionalização das informações sobre as Indústrias de Mineração e de Beneficiamento.

III.7 — Aspectos Quantitativos

III.2 — Importância dessas Indústrias para o Desenvolvimento da Região.

Parte IV — Breve Análise da Evolução Histórica da Produção Nacional do Minério e do seu valor. Projeção para os próximos 10 (dez) Anos. Relação Reserva/Produção nos próximos 10 (dez) anos.

Parte V — Análise das Condições do Mercado Interno

V.1 — Dimensão do Mercado Atual. Relação Produção/Demanda Internas no Presente, a Curto, Médio e Longo Prazo

V.2 — Tendência das Solicitações do Mercado a Curto, Médio e Longo Prazo. Previsões de Expansão do Mercado para o Minério, Como um Todo

V.3 — Determinação das Principais Indústrias que Consumem o Minério, ou seus Derivados, com Previsões de Prováveis Expansões para os próximos 10 Anos a Nivel de Cada um das Principais Indústrias.

Parte VI — Análise das Condições do Mercado Externo

VI.1 — Usos do Minério no Exterior. Possibilidades da Utilização do Minério de Forma não Tradicional

VI.2 — Exportação

VI.2.1. Evolução histórica das exportações brasileiras. Projeções para o próximos 10 (dez) anos.

VI.2.2. Tendência da evolução da demanda internacional.

VI.2.3. Diversidade dos países consumidores.

VI.2.4. Possibilidade da penetração do produto nacional em novos mercados.

VI.2.5. Existência de produtos substitutos.

VI.3 — Importação.

VI.3.1. Evolução histórica das importações brasileiras. Projeção das importações para os próximos anos

VI.3.2. Tendência da evolução da oferta internacional.

VI.3.3. Diversidade dos países fornecedores.

VI.3.4. Possibilidade de aquisição de produto em fontes opcionais mais vantajosas.

VI.3.5. Previsão da substituição das importações a curto, médio ou longo prazo, de conformidade com planos porventura existentes ou que possam vir a ser executados.

Parte VII — Painel Microeconômico do Setor Nacional (extração, beneficiamento e utilização do produto final)

VII.1 — Investimentos e Custos Operacionais

VII.2 — Preços Vigentes e Lucratividade do Setor

VII.3 — Índices de Performances Operacionais, Economias de Escala

VII.4 — Custos de Pesquisas

VII.5 — Obstáculos Econômico-Financeiros para Desenvolvimento do Setor

Parte VIII — Breve Análise da Importância do Minério para a Economia Nacional. Política Brasileira para o Minério.

Parte IX — Conclusões e Recomendações

IX.1 — Apresentação de Forma Sucinta dos Problemas que Afetam a Produção Nacional do Minério

IX.2 — Apresentação de Planos Concretos para a Solução desses Problemas, a Serem Desenvolvidos pelos Órgãos Governamentais Competentes e/ou pela Iniciativa Privada

Grupo B — Couros e Derivados**Parte I — Aspectos Gerais**

1.1 — Apresentação Sucinta dos Diversos Tipos de Couros e Pelas (bovino, caprino, peles silvestres, etc.). Destacando sua Importância para a Economia Nacional, em Termos de Produção, Mercado Interno, Exportações, etc.

1.2 — Localização da Produção e do Consumo

1.3 — Política para o Setor

1.4 — A Indústria de Aproveitamento dos Couros e Peles, em Geral

1.5 — Análise da Concorrência aos Couros e Peles pelos Produtos substitutos, Notadamente Sintéticos.

Parte II — O Couro de Gado (bovino, caprino, equino e ovino)

II.1 — Os Rebanhos — Quantificação

II.2 — Abate (taxa de desfrute)

II.3 — A Produção de Couros, por Região, com Ênfase nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

II.4 — Análise da Qualidade do Couro Brasileiro, com Ênfase nas Regiões Acima Descritas

II.5 — A Utilização do Couro

II.6 — Valor da Produção, Valor Agregado, Mão-de-Obra Ocupada

§§.7 — Mercado do Couro

Parte III — A Indústria de Curtume

III.1 — Matéria-Prima: Suficiência e Adequação — O Problema do Ciclo do Couro e de sua Qualidade

III.2 — Produção, Aspectos Quantitativos e Qualitativos

III.3 — Mercados: Interno e Externo

III.4 — Aspectos Tecnológicos

Parte IV — A Indústria de Produtos de Couro

IV.1 — Análise da Suficiência da Oferta de Matéria-Prima

IV.2 — Possibilidade de Expansão da Demanda Interna e Externa dos Produtos de Couro

IV.3 — Capacidade da Oferta Nacional de Atender a Demanda Interna e Externa, a Curto, Médio e Longo Prazo

IV.4 — Análise dos Aspectos Tecnológicos Envolvidos

Parte V — Painel Microeconômico do Setor Nacional (produção, beneficiamento e utilização final)

V.1 — Investimentos e Custos Operacionais.

V.2 — Preços Vigentes e Lucratividade do Setor

V.3 — Índices de Performances Operacionais; Economias de Escala

V.4 — Obstáculos Econômico-Financeiros para Desenvolvimento do Setor

Parte VI — Os Problemas que Afetam o Setor

VI.1 — Diagnóstico e Análise

VI.2 — Conclusões e Recomendações

Grupo C — Fibras Naturais**Parte I — Aspectos Gerais**

I.1 — Apresentação Sucinta das Diversas Fibras Naturais Produzidas no Brasil, Enfatizando-se Aquelas de Maior Importância Econômica (sisal, juta e malva, rami), com Dados a Respeito da Produção, Mercado Interno, Exportações, etc.

I.2 — Localização da Produção e do Consumo

I.3 — Política para o Setor

I.4 — A Indústria de Aproveitamento das Fibras Naturais

I.5 — Análise da Concorrência às Fibras Naturais pelas Fibras Sintéticas.

Parte II — O Setor Agrícola

II.1 — Considerações a Respeito da Área Plantada; Produtividade por Hectares; Localização das Plantações; Insumos Agrícolas; Mão-de-obra Empregada; outros Aspectos Infra-Estruturais

II.2 — A Produção, Custo de Produção, Evolução Histórica da Produção e da Produtividade, Nivel Tecnológico. Projeção da Produção. Adequação da Oferta à Demanda. Análise de Problemas que Afetam a Produção. Confrontação da Produção Nacional com a Mundial, Quantitativa e Qualitativamente.

II.3 — A Comercialização. Armazenagem. Transporte. Financiamento. Agentes na Comercialização.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

DECRETO-LEI Nº 3, DE 15/3/75

MINISTERIO PÚBLICO — ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DECRETO-LEI Nº 11, DE 15/3/75

PROCURADORIA-GERAL

DECRETO-LEI Nº 12, DE 15/3/75

DECRETO-LEI Nº 20, DE 15/3/75

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECRETO-LEI Nº 19, DE 15/3/75

TRIBUNAL DE ALÇADA

DECRETO-LEI Nº 64, DE 11/4/75

VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

DECRETO-LEI Nº 65, DE 11/4/75

Divulgação nº 1.255

Preço Cr\$ 6,00

A Venda

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

II.4 — Análise da Demanda para as Fibras Naturais em Bruto. Evolução e Perspectivas

Parte III — O Setor Agro-Industrial — Beneficiamento

III.1 — Unidades de Beneficiamento Existentes. Grau da Tecnologia Empregada. Tamanho das Empresas. Mão-de-obra Empregada.

III.2 — Produção Beneficiada. Aspectos Quantitativos e Qualitativos. Evolução Histórico e Projeção da Produção.

III.3 — Possibilidade de Expansão e Reparelhamento Agro-Industrial. Análise dos Problemas Apresentados pelo Setor.

III.4 — Adequação da Oferta de Matéria-Prima à Demanda da Indústria Beneficiadora

III.5 — A Demanda para o Produto Beneficiado. Evolução e Perspectiva

Parte IV — O Setor Industrial

IV.1 — Número de Estabelecimentos que Utilizam o Produto Beneficiado. Grau da Tecnologia Utilizada. Mão-de-obra Empregada. Possibilidades de Expansão e Adoção de Novas Técnicas de Produção.

IV.2 — Produto Final. Apresentação dos Produtos Fabricados a Partir das Fibras Beneficiadas. Quantificação e Qualificação. Evolução Histórica da Produção. Projeção da Produção

IV.3 — Suficiência da Oferta de Matéria-Prima para a Indústria

IV.4 — Mercado Interno e Externo para a Produção Nacional. Evolução Histórica e Perspectivas

Parte V — Painel Microeconômico do Setor Nacional (produção, beneficiamento e utilização final)

V.1 — Investimentos e Custos Operacionais

V.2 — Preços Vigentes e Lucratividade do Setor

V.3 — Índices de Performances Operacionais; Economias de Escala

V.4 — Obstáculo Econômico-Financeiros para Desenvolvimento do Setor.

Parte VI — Apresentação da Forma Sucinta dos Problemas Existentes no Setor, como um Todo, e de Sugestões para a sua solução.

(N.º 5630-B — 27-6-75 — Cr\$ 676,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

Contrato de Locação dos serviços de reparos diversos no telhado do Pavilhão de Aulas do Externato Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — RJ., de acordo com o Edital da Tomada de Preços n.º 12-75, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, de 17 de março de 1975, página 108.

Colégio Pedro II, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Campo de São Cristóvão, 177, daqui por diante denominado Contratante, representado pelo seu Diretor-Geral, Professor Doutor Vandick Londres da Nóbrega e a firma MONSANTO - Arquitetura e Cons.

truções Ltda., C. G. C. (M.F.) — 33.392.424/0001-06, representada pelo Senhor Joaquim de Moraes, C. P. F. número 006537217, têm entre si ajustado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Primeira — A Contratada obrigase a executar os serviços de reparos diversos no telhado do Pavilhão de Aulas do Externato Frei de Guadalupe do Colégio Pedro II — Campo de São Cristóvão, 177 — RJ., de acordo com o Edital da Tomada de Preços número 12-75, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, de 17 de março de 1975, páginas 108.

Segunda — Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada, em ordem bancária, contra o Banco do Brasil S.A., a importância total de Cr\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil cruzeiros), conforme Nota de Empenho número 160, de 19 de junho de 1975, na Categoria Econômica 3.1.3.2/06.00, do Orçamento da Autarquia Colégio Pedro II, para o Exercício de 1975.

Terceta — O pagamento, objeto do presente Contrato, será feito de uma só vez e depositado no Banco do Brasil S.A. — Agência Metropolitana de São Cristóvão na conta n.º 8.020-9 da Contratada, após a execução dos serviços e informação por escrito do Setor de Planejamento e Obras nas respectivas faturas.

Quarta — Os serviços ora contratados serão integralmente executados no período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

Quinta — Todos os impostos, taxas, multas e licenças, que decorrerem do presente Contrato ficam a cargo exclusivo da Contratada.

Sexta — Os preços apresentados pela Contratada, em sua proposta de 31 de março de 1975, não poderão, sob qualquer pretexto, sofrer majoração durante a vigência do presente Contrato, mesmo se ocorrer aumento do salário-mínimo.

Sétima — Para garantia do cumprimento do presente Contrato, a Contratada manterá durante a sua vigência, no Banco do Brasil S.A. o depósito da caução de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme Recibo de Depósito número 962876, cujo levantamento somente se verificará após expressa autorização da Autarquia Colégio Pedro II.

Oitava — O inadimplemento de qualquer das cláusulas deste Contrato pela Contratada sujeitá-la-á às seguintes penalidades:

a) multa de 5 % (cinco por cento) da importância total da caução feita para garantia das obrigações firmadas, por infração de qualquer cláusula deste Contrato;

b) multa de 0,3 % (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia que exceder o prazo estipulado para a execução dos serviços;

c) suspensão do direito de licitar, pelo prazo de (1) um ano, com o Colégio Pedro II e declarada inidônea se a Contratada negar-se ao integral cumprimento das cláusulas deste Contrato e de sua proposta;

d) rescisão do Contrato, quando se verificar o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições.

Nona — Para ser eleivada a rescisão, os serviços executados pela Con-

tratada serão reavaliados por uma Comissão Especial designada pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, que emitirá parecer conclusivo acerca do cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos trabalhos, promovendo-se, quando necessário, a abertura de inquérito administrativo para anurar responsabilidades.

Décima — A Contratada será responsabilizada, em valores ou em espécie, pelos prejuízos causados ao Colégio Pedro II, por negligência de seus empregados, após ficar comprovada a culpabilidade em inquérito mandado instaurar pelo Diretor-Geral, no qual será ouvido depoimento do representante da Contratada.

Décima-primeira — Passam a fazer parte integrante deste Contrato o inteiro teor do Edital da Tomada de Preços número 12-75 e a Lista de Especificações anexa à referida Tomada de Preços.

Décima-segunda — Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com renúncia expressa de qualquer outro que tenham ou venham a ter os Contratantes, para qualquer procedimento judicial neste Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal "Contratante" e "Contratada" firmam por si e seus sucessores em 5 (cinco) vias, o presente instrumento de Contrato.

Rio de Janeiro, em 2 de julho de 1975. — Vandick Londres da Nóbrega, — Joaquim de Moraes.

Testemunhas: Archbas de Menezes, — Mozart de Oliveira.

(Ofício n.º 377)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

Por este instrumento particular, figurando, de um lado, a Superintendência da Borracha (SUDHEVEA), autarquia federal instituída pela Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, com sede na Avenida Almirante Barroso número 81, 4.º andar, nesta cidade, adiante denominada Contratante, neste ato representada por seu Superintendente, Stésio Henri Guitton e, de outro, o Sr. Alberho Braz Ventura, de nacionalidade brasileira, profissão, bancário, aposentado, estado civil casado, nascido em dezessete de agosto de 1916, registrado no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda, sob o número 000684627, portador da Carteira de Identidade número 120.125, Instituto Félix Pacheco e Carteira do Trabalho número 50.324, Série 243, com residência e domicílio na Rua das Laranjeiras, número 275, apartamento 303, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, adiante denominado Contratada, fica ajustado o presente Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — O presente contrato tem em vista as disposições constantes do Decreto-lei número 1.232, de 17 de julho de 1972, que instituiu o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal (PROBOR), do Decreto número 72.050, de 3 de abril de 1973, que regulamentou a utilização

de colaboradores para a execução de atividades ligadas ao PROBOR, do Decreto número 67.612, de 19 de novembro de 1970, que dispõe sobre o Assessoramento Superior da Administração Civil Federal, e da Lei número 5.227, de 18 de janeiro de 1967, que regulou a Política Econômica da Borracha.

Cláusula II — O Contratado trabalhará para a Contratante em atividades diretas ou indiretamente relacionadas com o PROBOR, exercendo a função de Técnico Especializado "A", obrigando-se a executar os serviços Assessoramento de Controle e Orientação Financeira, bem como os que vierem a ser objeto de cartas, avisos ou ordens da Contratante, desde que compatíveis ou relativos à sua função.

Cláusula III — O Contratado fará jus ao salário mensal de Cr\$ 5.312,00 (cinco mil trezentos e doze cruzeiros), pago, o mais tardar, até o 5.º dia útil subsequente ao mês vencido.

Cláusula IV — Fica atribuída ao Contratado a carga horária correspondente a 8 (oito) horas de trabalho diário, dividida em 2 (dois) turnos.

Cláusula V — O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1975, vigorando somente a partir da data da sua assinatura, e resolvendo-se automaticamente no término de seu prazo, sem qualquer indenização ou aviso prévio.

Cláusula VI — Se durante a vigência deste contrato o Contratado der justo motivo à dispensa, é cabível a rescisão contratual pelo Contratante, sem que daí decorra qualquer indenização ou aviso prévio.

Cláusula VII — Fica estabelecida a cláusula assecuratória do direito recíproco da rescisão antes de expirado o termo ajustado, caso em que a Contratante se obriga a dar o aviso prévio e, se for o caso, a pagar indenizações, e o Contratado somente a dar o aviso prévio, sob pena de retenção proporcional do saldo de seus haveres.

Qualquer VIII — Qualquer dúvida oriunda deste contrato será dirimida em conformidade com a legislação indicada na cláusula I, aplicando-se, ainda, no que couber, a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o restante direito positivo aplicável à espécie, desde que compatível com o caráter de transitoriedade que reveste o Programa de Incentivo à Produção de Borracha Vegetal — PROBOR, a cuja implantação e execução visa exclusiva e especificamente o presente contrato.

E por terem assim justo e contratado, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1975. — Pelo Contratante: Stésio Henri Guitton. — Contratado: Alberto Braz Ventura.

Testemunhas: Dalva Duarte Besouchet. — Maria de Nazareth Pinho de Assis.

(Ofício n.º 1867-75)

Termo de prorrogação de Contrato de Trabalho

Pelo presente instrumento, a Superintendência da Borracha — SUDHEVEA, autarquia federal instituída pela Lei n.º 5.227, de 18 de janeiro de 1967, neste ato representada pelo seu Superintendente, Doutor Stésio Henri Guitton, e Zuleika França Vieira, brasileira, Secretária, casada, 931.889 — Instituto Félix Pacheco —

CPF 020978537, tendo em vista o disposto no Decreto-lei número 1.232, de 1972 e Decreto número 72.056, de 3 de abril de 1973, resolvem:

Cláusula única — Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1975, o prazo constante da Cláusula V do contrato de trabalho, firmado pelas partes em 6 de junho de 1973, publicado no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 1973, mantidas as demais cláusulas contratuais.

E, para a validade do que ficou acima estipulado, lavrou-se o presente termo, em 5 (cinco) vias, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1975.
— **Stênio Henri Guitton**, Superintendente. — **Zuleica França Vieira**.
Testemunhas: **Dalva Duarte Besouchet**. — **Maria de Nazareth Pinho de Assis**.

(Ofício n.º 1807-75)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

EDITAL N.º 030-75

Concurso para provimento de cargo de "Auxiliar de Ensino", em Regime de 12 horas semanais, para o Departamento de Computação e Organização da Escola Federal de Engenharia de Itajubá. — (Processo n.º 1.027-75).

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à rua Cel. Renó, 7 em Itajubá-MG, as inscrições ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de Auxiliar de Ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

O Processamento do Concurso obedecerá ao Regimento da EFEEI aprovado pelo CFE — Parecer n.º 1.081 de 1972 e as Alterações do mesmo Regimento, aprovadas pelo CFE — Parecer n.º 3.233-74.

O Programa do Concurso estará a disposição dos interessados na Divisão de Pessoal da EFEEI.

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Chefe da Divisão de Pessoal — Visto: Professor **Zuley de Souza**, Diretor. — **Djalma Brighenti**, Chefe da Divisão de Pessoal.

EDITAL N.º 031-75

Concurso para provimento de cargo de "Auxiliar de Ensino, em Regime de 12 horas semanais, para o Departamento de Mecânica (DME) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá. (Processo n.º 0983-75).

De ordem do Sr. Diretor, faço público que estarão abertas na Divisão de Pessoal da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, à rua Cel. Renó, 7 em Itajubá-MG, as inscrições ao Concurso para Provimento de 1 (um) Cargo de Aux. de Ensino, pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data deste Edital.

O Processamento do Concurso obedecerá ao Regimento da EFEEI aprovado pelo CFE — Parecer n.º 1.081-72 e as alterações do mesmo Regimento, aprovadas pelo CFE — Parecer 3.233 de 1974.

O Programa do Concurso estará a disposição dos interessados na Divisão de Pessoal da EFEEI.

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Chefe da Divisão de Pessoal — Visto: Professor **Zuley de Souza**, Diretor. — **Djalma Brighenti**.

CONVOCAÇÕES

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 21.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 1975, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provimento do cargo de Professor Titular 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Eletricidade — DEL (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s).

Eng. Antonio Eduardo Hermeto

2. Fica (m) o (a) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Eletricidade — DEL, sito no Campus da EFEEI, para a realização da (s) Prova (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data — 23 de junho de 1975 — Horário: 08:00h — Prova: Prova de Títulos.

Data: 28 de junho de 1975 — Horário: 10:00h — Prova Didática.

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Diretor da Divisão de Pessoal. — Visto: Professor **Zuley de Souza**, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 21.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 1975, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provimento do cargo de Professor Titular 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Mecânica — DME, do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Eng. Otoni de Oliveira Filho

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica — DME, sito no Campus da EFEEI para a realização da (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data: 27 de junho de 1975 — Horário: 13:00 — Prova: Prova de Títulos.

Data: 27 de junho de 1975 — Horário: 15:00 h — Prova — Prova Didática.

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Diretor da Divisão de Pessoal.

Visto: Prof. **Zuley de Souza**, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 21.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 1975, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provimento do cargo de Professor Titular 1 (uma) vaga

(s), para o Departamento de Mecânica — DME, do (s) Candidato (ss) abaixo relacionado (s):

Eng. Marino Francisco de Macêdo

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Mecânica — DME, sito no Campus da EFEEI para realização da (s) Prova (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data: 28 de junho de 1975 — Horário: 08:00h — Prova: Prova de Títulos.

Data: 28 de junho de 1975 — Horário: 10:00h — Prova Didática

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Diretor da Divisão de Pessoal.

Visto: Prof. **Zuley de Souza**, Diretor.

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 21.ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de junho de 1975, foi (foram) aprovada (s) a (s) Inscrição (ões) ao Concurso para Provimento do cargo de Professor Titular 1 (uma) vaga (s), para o Departamento de Eletricidade — DEL, do (s) Candidato (s) abaixo relacionado (s):

Eng. José Carlos Goulart de Siqueira

2. Fica (m) o (s) Candidato (s) acima indicado (s) convocado (s) a comparecer (em) no Departamento de Eletricidade — DEL, sito no Campus da EFEEI para a realização da (s) Prova (s), na (s), data (s) e horário (s) abaixo especificados:

Data: 28 de junho de 1975 — Horário: 13:00h — Prova: Prova de Títulos

Data: 28 de junho de 1975 — Horário: 15:00h — Prova Didática.

Itajubá, 24 de junho de 1975. — Prof. **Djalma Brighenti**, Diretor da Divisão de Pessoal.

Visto: Prof. **Zuley de Souza**, Diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

TOMADA DE PREÇOS N.º 75-1, DE 8.1.75

Contratante — Banco Central do Brasil.

Contratada — EMPAL — Empreiteira Auxiliar de Obras Ltda., CLS 312, bloco "C", Lojas 23-25, Brasília — Distrito Federal.

Objeto — Execução de serviços de conservação e limpeza, na forma da Tomada de Preços n.º 75-1, de 8.1.75.

Prazo — 2 (dois) anos, a partir de 1.3.75, prorrogável por idêntico período ou fração, a critério do contratante.

Preço — Do Contrato, Cr\$ 4.933.746,24 (quatro milhões, novecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos).

Revisão — Da parcela mensal, no valor de Cr\$ 205.572,76 (duzentos e cinco mil, quinhentos e setenta e dois

cruzeiros e setenta e seis centavos), a importância correspondente ao salário do pessoal será reajustada na mesma proporção do aumento do salário mínimo decretado para Brasília; o valor do material de limpeza, após cada 12 (doze) meses de vigência contratual, segundo a variação do índice de Preços por Atacado — Oferta Global — item "materiais de limpeza (79)", publicado pela Fundação Getúlio Vargas

Garantia — Caução no valor de Cr\$ 148.012,89 (cento e quarenta e oito mil, doze cruzeiros e trinta e nove centavos).

Multas — 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura, referente ao mês em que se verificar descumprimento de quaisquer das disposições contratuais.

10% (dez por cento) do valor do contrato, se rescindido pela contratada.

Foro — Brasília (DF).

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA

EFPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

TOMADA DE PREÇOS INRAERO N.º 001-SBCT-75

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, avisa aos interessados que, o recebimento e a abertura dos documentos e propostas relativos à Tomada de Preços em epígrafe, marcado para o dia 31 (trinta e um) de julho de 1975, fica adiado para o dia 18 (dezoito) de agosto de 1975, no mesmo local e hora anteriormente marcados.

Brasília, 3 de julho de 1975. — Orlando Araújo Pudencot, Presidente da Comissão de Licitação.

Dias: 9, 10 e 11-7-75.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional de Brasília, está convocando os servidores abaixo relacionados, para comparecerem com máxima urgência à Gerência de Pessoal, situada no Edifício Nordeste — 1º Subsolo — Setor Comercial Sul — Quadra 13 — Lote 28-7, a fim de tratarem assuntos de seus interesses:

01. Antônio Luiz Martins
02. Assis Francisco Batista
03. Elifas Homem de Assunção
04. Helena Limongi de Resende
05. Hermes da Fonseca Silva
06. Ivone Rios do Carvalho
07. Ludimar Feitosa da Silva
08. Luiz Cesar Artoli
09. Mário Bastos

10. Norma de Oliveira Rebello Moreira
11. Rui Góes de Sousa
12. Tito Gomes Passarinho
13. Vicente José Beerra
José Maria Gomes Faez, Gerente de Pessoal.
Dias: 7, 8 e 9.7.75

BANCO DO BRASIL S. A.
CARTEIRA DE COMERCIO EXTERIOR

COMUNICAÇÃO Nº 514

A Carteira de Comércio Exterior (CACEX) do Banco do Brasil S.A., do Conselho Nacional do Comércio Exterior, torna público que:

I) Liberar-se-á, para exportação no segundo semestre do corrente ano, o

saldo da quantidade máxima de 3.500 t de quartzo em lascas (fragmentos com peso inferior a 200 g).

II) Para esse efeito, observar-se-ão:
a) preços iguais ou superiores a: US\$ 6,00/kg fob — lascas de 1ª qualidade,
US\$ 3,50/kg fob — lascas de 2ª qualidade,
US\$ 1,60/kg fob — lascas de 3ª qualidade;

b) os pedidos de registro deverão ser apresentados às agências do grupo CACEX, independentemente do visto do DNPM, exigência a ser posteriormente cumprida.

III) O prazo de validade do registro da venda com base neste Comu-

nicação é de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua aprovação.

IV) Como critério para distribuição da cota, levar-se-ão em conta, entre outros, os seguintes fatores:

preço,
tradição do exportador,
tradição do importador.
V) Continua liberada a exportação de quartzo.

VI) Fica revogado o Comunicado nº 501, de 30-1-75, desta Carteira.

Rio de Janeiro, RJ, 27 de junho de 1975. — *Fernando de Souza Oliveira*, Diretor substituto. — *Raul Fernandes Carneiro Filho*, Chefe do Departamento-Geral de Exportação.

LEI DA FUSÃO E ESTRUTURAS BÁSICAS
ESTRUTURAS BÁSICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

E.

LEI DA FUSÃO COM O ESTADO DA GUANABARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 20, DE 1-7-1974

DECRETO-LEI Nº 1, DE 15-3-1975

DECRETOS Nºs 3 A 15, DE 15-3-1975

DIVULGAÇÃO Nº 1.251

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

FORMULÁRIOS DE DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO E ANEXOS

Instrução Normativa da SRF nº 033, de 17 de setembro de 1974

MODELO — CIEF — 04.001 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.002 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.003 — 5 vias

MODELO — CIEF — 04.004 — 5 vias

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE IMPORTAÇÃO

MODELO — CIEF — 04.005 — 5 vias

Preço: Cr\$ 0,30 a folha

A VENDA

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ALESCÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação
no "Diário Oficial" e do Volume da
"Coleção das Leis"

ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967**DIVULGAÇÃO N.º I.042****PREÇO: Cr\$ 8,00****1969****DIVULGAÇÃO N.º I.184****PREÇO: Cr\$ 25,00****1971****DIVULGAÇÃO N.º I.211****PREÇO: Cr\$ 25,00****1968****DIVULGAÇÃO N.º I.152****PREÇO: Cr\$ 20,00****1970****DIVULGAÇÃO N.º I.202****PREÇO: Cr\$ 20,00****1972****DIVULGAÇÃO N.º I.225****PREÇO: Cr\$ 35,00**

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 8

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

DOCUMENTO MANCHADO

PARTES DESTRUÍDAS